SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 03 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO XI | Nº 2432

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA 2025/2028
Presidente – Joner Chagas
Vice-presidente - Jairo André Ribeiro Sousa
Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho
Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos

CONSELHO FISCAL 2025/2028
Presidente – Alessandro Daltro Sousa
Membro – Luiza Maura de Faria Oliveira
Membro – Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 0343/2025/SMECEL.

PORTARIA Nº 0343/2025/SMECEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento da servidora CAROLINE FEITOZA SILVA, até a Capital Boa Vista – RR, participar do Fórum Estadual de Formação Esportiva – CBC - Roraima, aos dias 02 a 04 de julho de 2025, fazendo jus a 03 (três) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 02 de julho de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.
Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Girlene Helen Richil Menezes
Código Identificador:D26ADC69

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 344/2025/SMECEL.

PORTARIA Nº. 344/2025/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Sr. **LAZARO DAMASCENO DA SILVA** – **Vigia**, servidor do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Normandia/RR, **período aquisitivo 2024/2025**, sendo 30 (Trinta) dias corridos compreendidos de **01/07/2025 à 31/07/2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 02 de Julho de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Girlene Helen Richil Menezes
Código Identificador:7A3C65C7

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 345/2025/SMECEL.

PORTARIA Nº. 345/2025/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Sr.ª **GRACIELY DE SOUZA FERNANDES** – **Agente Administrativo**, servidor do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Normandia/RR, **período aquisitivo 2024/2025**, sendo 15 (Quinze) dias corridos compreendidos de **02/07/2025 à 16/07/2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 02 de Julho de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Girlene Helen Richil Menezes
Código Identificador:0A7D7DCD

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 346/2025/SMECEL.

PORTARIA Nº 346/2025/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação a servidor, no valor percentual correspondente ao vencimento base do cargo em comissão, conforme relação abaixo:

Nº.	MAT.	NOME	CARGO	PERCENTUAL GRATIFICAÇÃO SALÁRIO BASE
01	2077	INDIRA VITORIA DA COSTA ASSIS CESARIO	SUPERVISOR PEDAGOGICO	90%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 02 de Julho de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Girlene Helen Richil Menezes
Código Identificador:C2B83F62

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 051/2023.

PROCESSO Nº 051/2023
CARTA CONVITE Nº 027/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR – CNPJ: 01.612.681/0001 01. **Contratada**: UIRAMUTÃ TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 00.378.571/0001-64. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS, MODELO MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR**.** Valor Total**:** R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), Fundamentação legal: Art. Do instrumento celebrado entre as partes e obedecendo aos termos do disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, prorrogando o prazo de vigência de contrato por mais, 12 (doze) meses. Data assinatura: 27 junho de 2025.

Uiramutã/RR, 27 junho de 2025.

BENISO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:0A528136

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029-A/2025.

PROCESSO Nº 029/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - CNPJ Nº 01.612.681/0001-01. **Contratada:** R. N. DA ROCHA – CNPJ: 55.978.866/0001-63. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR". Valor Contratado: GRUPO 01: 51.740,00 (cinquenta e um mil, setecentos e quarenta reais). Fonte de Recursos: Recurso Próprio. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 01/07/2025.

Uiramutã/RR, 01 de julho de 2025.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:41C47BE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029-B/2025.

PROCESSO Nº 029/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - CNPJ Nº 01.612.681/0001-01. **Contratada:** R. N. DA ROCHA – CNPJ: 55.978.866/0001-63. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR". Valor Contratado: GRUPO 02: 53.487,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais). Fonte de Recursos: Recurso Próprio. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 01/07/2025.

Uiramutã/RR, 01 de julho de 2025.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:ADA0D34C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029-C/2025.

PROCESSO Nº 029/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - CNPJ Nº 01.612.681/0001-01. **Contratada:** MAXIMUS EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 43.785.140/0001-25. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR". Valor Contratado: GRUPO 03: 49.330,50 (quarenta e nove mil, trezentos e trinta reais e cinquenta centavos). Fonte de Recursos: Recurso Próprio. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 01/07/2025.

Uiramutã/RR, 01 de julho de 2025.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:7DDB96FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029-D/2025.

PROCESSO Nº 029/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - CNPJ Nº 01.612.681/0001-01. **Contratada:** BLESSED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 43.785.140/0001-25. OBJETO:

"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR". Valor Contratado: GRUPO 04: 38.745,50 (trinta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Fonte de Recursos: Recurso Próprio. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 01/07/2025.

Uiramutã/RR, 01 de julho de 2025.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:B028D144

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE ANALISE DE TITULOS

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE ANALISE DE TITULOS DO EDITAL Nº 004/2025/SEMECD/GAB/UI
A COMISSÃO AVALIADORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública o **RESULTADO FINAL DE ANALISE DE TITULOS** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO À FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – UIRAMUTÃ-RR,** para provimento de contratação temporária para a função de **Gestor Escolar,** nos termos do **Decreto Municipal Nº 20 de 05 de junho de 2025** e as condições estabelecidas no edital 004/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**ESCOLA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
01	Karla Janine Rodrigues	Escola Municipal Indígena Cícero Canuto de Lima	001	11
02	Maria de Jesus da Silva de Souza	Escola Municipal Antônio Rodrigues da Silva	002	15
03	Juliana Nataly Dutra Xavier	Escola Municipal Indígena Amooko Davi de Souza	003	36
04	Neia Mendonça Teixeira	Creche	004	Candidato desclassificado,conforme subitem 3.5.9, 3.5.14. 12.4 e 12.5.

Atenciosamente,

Uiramutã/RR, 30 de junho de 2025.

MILENO DA COSTA SILVA
Presidente da Comissão Avaliadora
Portaria Nº 504/2025

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:747C740F

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

CPL
RESULTADO DE FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR, através da Secretaria Municipal de Licitações e Compras, torna público que após análise da proposta de preços das empresas habilitadas concernente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2025 – PROC. N° 039/2025 – SEMINFRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, DO MUNICÍPIO DE AMAJARÍ – RR.
Obteve-se o seguinte resultado final conforme abaixo:

LICITANTE/CNPJ	VALOR P/ CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO
LMB EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 38.080.939/0001-86	R$ 39.084,80	R$ 40.886,60

Empresa Vencedora: LMB EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 38.080.939/0001-86
Valor Total: R$ 39.084,80 (trinta e nove mil, oitenta e quatro reais e oitenta centavos)
Estando a mesma devidamente adjudicada e Homologada pela autoridade superior.
A Ata de Resultado de Julgamento da dispensa de licitação encontra-se juntada aos autos à disposição dos interessados, podendo ainda ser solicitada através do E-mail edital@amajari.rr.gov.br

Amajari/RR, 02 de julho de 2025

REBECA JORDANY ROCHA SOUZA
Secretária Municipal de Licitações e Compras

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:4AF20E9F

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº89, DE 05 ABRIL DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 89, DE 05 ABRIL DE 2024.

ERRATA DO DECRETO Nº89, DE 05 ABRIL DE 2024.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 08/04/2024. Edição 2119
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amr/
Segue a publicação do Decreto com as devidas correções.

Onde se lê:
Decreto nº 89, de 05 de março de 2024, CONSEA-MUNICÍPIO

Leia-se:
Decreto nº 89, de 05 de abril de 2024, CONSEA/BONFIM

Onde se lê:
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 436/2024.

Leia-se
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 440/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Município de Bonfim-RR, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:6A2ADEF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 071/2024 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2024. PROCESSO N° 136/2024. CONTRATO Nº 071/2024.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 071/2024.

ORIGEM: Pregão Presencial N° 028/2024.

PROCESSO N° 136/2024.
CONTRATO Nº 071/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ sob o nº. 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: S. DE QUEIROZ MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 06.182.492/0001-60

RESPONSAVEL: SIMOES DE QUEIROZ MARTINS

OBJETO DO CONTRATO: A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de materiais de limpeza e higiene diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração do quantitativo do objeto, com base no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021. A alteração contratual consiste no aumento no porcentual de 19,794% no Lote Único, itens 1 até 43, o que corresponde no valor de R$ 117.780,20 (cento e dezessete mil, setecentos e oitenta reais e vinte centavos), conforme a planilha de quantitativo do objeto. O percentual está dentro dos limites dos 25%.

VALOR TOTAL: R$ 117.780,20 (cento e dezessete mil, setecentos e oitenta reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária:
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Exercício: 2025.
Programa de Trabalho: 12.361.1000.2027.0000 – QSE.
12.361.1000.2019.0000 – MDE 25%.
12.361.1003.3009.0000 – FUNDEB – 30%..
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: Recursos do Q.S.E e MDE 25%. FUNDEB – 30%..
Tipo de empenho: Estimativo

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2025.

EMPENHO

Em: 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:EE508D39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2024 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2024. PROCESSO N° 110/2024. CONTRATO Nº 038/2024.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2024.

ORIGEM: Pregão Presencial N° 014/2024.
PROCESSO N° 110/2024.
CONTRATO Nº 038/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

CONTRATADA: ESSENCIAL SERVIÇOS - LTDA
CNPJ Nº 21.785.298/0001-62

RESPONSAVEL: IGOR THIAGO BORGES LEONEL
CPF Nº *-36**

OBJETO DO CONTRATO: A contratação de empresa para realizar serviços de lavagem, de borracharia e troca de óleos lubrificantes de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 02 de julho de 2025, e do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 02 de julho de 2025, passando os mesmos a vigorar até o dia 02 de julho de 2026, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 922.040,00 (novecentos e vinte e dois mil e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Exercício: 2025.
Programa de Trabalho: 12.361.1003.3009.0000/ FUNDEB 30%
12.361.1000.2019.0000/ MDE.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Recursos do Recursos FUNDEB 30% e MDE 25%.
Tipo de empenho: Estimativo

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:EA1EDF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA
PORTARIA N°: 003 - PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS

PORTARIA N°: 003/2025
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS
O **Secretário Municipal De Segurança Pública Trânsito e Defesa Civil** Municipal de Bonfim, no uso de suas atribuições legais, e atendendo às exigências do Ministério da Justiça e Segurança Pública, constantes no Processo SEI MJSP nº 08020.006624/2025-71,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Recebimento de Bens, composta pelos seguintes membros titulares:

• **GCM 2°CL: FRANCISCO** DAS CHAGAS PINHEIRO DOS SANTOS – RG nº 2****5, CPF nº 7******3, ID Funcional nº 001, Tel: +55 95 9*******7
• **GCM 2°CL:** MAURICIO EVERTON DA SILVA **LAMAZON** – RG nº 2****8, CPF nº 9*****1, ID Funcional nº 0026, Tel: +55 95 9******7
• **GCM 2°CL:** DAYVISSON DA SILVA **FÉLIX** – RG nº 1****9, CPF nº 7*******1, ID Funcional nº 0020, Tel: +55 95 9******0

Art. 2º Ficam designados como **suplentes** os seguintes servidores:

• **GCM 2°CL: W**ALLACE DA SILVA **LIMA** – RG nº 2****3, CPF nº 9*******3, ID Funcional nº 0027, Tel: +55 95 9******8
• **GCM 2°CL:** ANDSON RODRIGUES **ARAÚJO** – RG nº 2*****2, CPF nº 7*******0, ID Funcional nº 0028, Tel: +55 95 9******3
• **GCM 2°CL: G**EILSON JOSÉ DA **SILVA** – RG nº 2******2, CPF nº 9********8, ID Funcional nº 0022, Tel: +55 95 9******5

Art. 3º A referida Comissão será responsável por realizar o recebimento formal dos bens objeto do termo de doação do MJSP, nos termos do processo SEI acima citado, devendo apresentar relatório ou termo de recebimento após a efetivação da entrega.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bonfim-RR, 30 de junho de 2025.

REINALDO DA ROCHA LACERDA
Secretário Municipal De Segurança Pública Trânsito E Defesa Civil
Decreto nº 162/2024

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:182B6DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA APRESENTAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PAA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA APRESENTAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PAA, DO REGIMENTO INTERNO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (PMSAN) DO CONSEA/BONFIM E O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA INTERSETORIAL DE BONFIM-RR

Aos vinte e seis de junho de dois mil e vinte e cinco, no auditório da Prefeitura Municipal de Bonfim, as dez e trinta da manhã, deu-se início a reunião com o objetivo de discutir e deliberar sobre a implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PMSAN) de Bonfim-RR, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 440 de 5 de abril de 2024. A reunião foi presidida por Carmem Júlia da Silva Pereira – Vice-presidente, com a **Pauta da Reunião:** Apresentação PAA sobre os principais eixos do PMSAN: produção local, acesso a alimentos saudáveis, educação alimentar e nutricional, e sustentabilidade. Alinhamento com os parâmetros do SISAN e da Lei Federal nº 11.346/2006, da Lei de criação do Consea e nomenclatura CONSEA/BONFIM. Apresentou-se as metas prioritárias e implementação do plano para o período de 2026 e 2027, foi acordado sobre a atualização do Plano a cada 2 anos. Decidiu-se pela realização de campanhas educativas e oficinas, armazenamento e preparo seguro dos alimentos, evitando desperdício. Ficou acordado que o município buscará parcerias com instituições Estaduais de ensino e pesquisa, SEBRAE, SENAR, entre outros para realizar de capacitações, oficinas de qualificação e aprimoramento referentes a Segurança Alimentar e Nutricional - SAN. Ficando aprovado o PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, **REGIMENTO INTERNO DO CONSEA/BONFIM (PMSAN),** REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA INTERSETORIAL **DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN) DE BONFIM-RR.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às onze horas e trinta minutos, e eu, Carmem Júlia da Silva Pereira, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Simone Diniz Peixoto, Sarah Andressa de Andrade Cavalcante, Darlete Marluce Marcela de Souza Gomes, Waldesson Santana Peres, Natã Santana Peres, Zilair Saldanha Peixoto, Rafael Sinesio Moreira, Lyandra Rufino Melville, Vianna Joana Alfredo, Rayandrysson Ryan Diniz Peixoto, Ângela Azevedo da Silva e Daniel Martins Correia

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:A3A6E8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 026 - CONTRATO INDIVIDUAL TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM E A SENHORA JAKELINE DE SOUSA SILVA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMO PSICÓLOGA – CREAS BONFIM/RR.

CONTRATO Nº 026/2025 - PMB/SMTPS

CONTRATO INDIVIDUAL TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM E A SENHORA JAKELINE DE SOUSA SILVA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMO PSICÓLOGA – CREAS BONFIM/RR.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito do Município, Senhor **ROMUALDO FEITOSA SILVA**, denominado PREFEITURA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, pela sua representante, Sra. Secretária **ESTELINA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, denominada INTERVENIENTE e, **JAKELINE DE SOUSA SILVA**, portadora do CPF Nº 0*******-58 e RG Nº 3*****-3 SSP/RR, brasileira, solteira, residente e domiciliada na AV. Nazaré Filgueiras, 385, Bairro Senador Hélio Campos, Boa Vista/RR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato nas condições estabelecidas nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato tem por finalidade a contratação de prestadores de serviços para compor a equipe do Centro de Referência de Assistência Social – CREAS, a fim de atender a área rural e urbana do Município do Bonfim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

·Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CREAS; •Desempenho da função de técnico de referência do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, quando as atividades deste serviço forem desenvolvidas nas localidades atendidas, pela equipe volante; ·Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CREAS; ·Mediação de grupos de famílias do PAIF; ·Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CREAS; ·Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; ·Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CREAS; ·Realização da busca ativa no território de abrangência do CREAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; ·Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; ·Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.·Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; ·Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; ·Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CREAS; ·Realização da busca ativa no território de abrangência do CREAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; ·Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; ·Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. ·Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; ·Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; ·Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; ·Participação de reuniões sistemáticas no CREAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; •Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; •Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O preço da contratação dos serviços explícitos na cláusula anterior, objeto deste contrato é de R$3.000,00 (Três Mil Reais) mensais, pagos pela **Contratante** ao(a) **Contratado(a)**, depositados em conta corrente. Com deduções do INSS e CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (conforme tabela em vigor na data e assinatura deste), obedecendo às variações impostas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE: Direitos

Exigir do(a) contratado(a) as garantias e obrigações previstas em lei e neste contrato;
Aplicar multas previstas na legislação;

Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos de abandono de função, ausência ao trabalho sem justificativa legal, e não prestação dos serviços delineados na Cláusula Segunda deste Contrato.

Parágrafo primeiro. A rescisão contratual unilateral será precedida de defesa prévia e contraditório, devendo o(a) Contratado(a) ser notificado a apresentar justificativa, no prazo de cinco dias.

Parágrafo segundo. A rescisão amigável dispensa apresentação de defesa prévia, contraditório ou justificativa, por razões de interesse mútuo entre as partes.

II - CONTRATANTE: Obrigações

Repassar ao(a) Contratado(a) o valor da prestação dos serviços nos termos e prazos estabelecidos, na Cláusula Terceira, deste contrato;
Comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à rescisão do presente contrato, caso seja antecipada a rescisão prevista.

III - DO CONTRATADO(A): Direitos

Receber da contratante o valor da prestação dos serviços nos termos e prazos estabelecidos, na Cláusula Terceira, deste contrato.

IV - CONTRATADO(A): Obrigações

Realizar os serviços contratados, conforme cláusula segunda deste contrato;
Apresentar mensalmente, à Coordenação da Equipe, relatório das atividades e acompanhamento nas unidades familiares;
Cumprir Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais;
Anualmente em caso de Renovação do CONTRATO, apresentar declaração de quitação junto ao Conselho Regional competente.

Parágrafo primeiro. O descumprimento das obrigações acima pactuadas poderá resultar na rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá duração de 01 ano, contando de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração, observada a legislação em vigor e/ou enquanto durar o repasse de recursos para custeio da folha de pagamento de pessoal do programa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura e a juízo desta, pela ocorrência de situações regimentalmente previstas quanto às condições do exercício ou enquanto durar o repasse de recursos federais para custeio da folha de pagamento de pessoal do referido programa ou quando não mais convier à Instituição a necessidade deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Bonfim/RR para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, observadas previamente as instâncias administrativas municipais.

Por estarem assim ajustados, celebram as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Bonfim-RR, 02 de Julho de 2025.

_____
Prefeito

_____
Secretária

_____
Contratado(a)

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:C30CA0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
REGIMENTO INTERNO CAISAN - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO - CAISAN/BONFIM/RR

REGIMENTO INTERNO
CAISAN

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO - CAISAN/BONFIM/RR

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Fica instituído o Regimento Interno da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município - CAISAN/Bonfim-RR, aprovado pelo seu Pleno Secretariado, conforme deliberado em reunião ocorrida em 10 de janeiro de 2025.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 2º - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município - CAISAN/Bonfim/RR, instituída pelo Decreto nº 90/2024, de 05 de abril de 2024, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, tem por finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A CAISAN/Bonfim-RR tem a seguinte estrutura organizacional:
I – Presidência - Titular da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social/SMTPS;
II -Secretário Executivo – Suplente da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social/SMTPS;
III – Pleno Secretariado – Secretários do município;
IV– Pleno Executivo - Suplentes dos Secretários;
V - Comitê Técnico - Corpo Técnico.

SEÇÃO I
DA PRESIDÊNCIA

Art. 4º - CAISAN/Bonfim será presidida pelo Titular da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social.

Art. 5º - São atribuições do Presidente da CAISAN/Bonfim-RR:
I– Zelar pelo cumprimento dos objetivos de formulação e coordenação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e das ações de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – Encaminhar às instâncias responsáveis governamentais propostas para a consecução dos objetivos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
III– Consultar as autoridades competentes, sempre que necessário, sobre a possibilidade de apoio de servidores ou empregados públicos municipais, que possuam conhecimentos especializados, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, realizarem estudos, de modo a apoiar o cumprimento dos objetivos referidos no inciso I deste artigo;
IV– Expedir resoluções, após a deliberação do Pleno Secretariado;
V– Expedir resoluções em caso de relevância e urgência, as quais serão submetidas ao referendo do Pleno Secretariado na reunião seguinte;
VI– Solicitar a qualquer entidade ou órgão público, manifestação sobre matéria de interesse da CAISAN/Bonfim;
VII– Convidar a participar de reuniões da Secretaria Executiva da CAISAN/Bonfim, titulares de outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal, sempre que constar pauta para assuntos da área de atuação desses órgãos ou entidades, ou a seu juízo;
VIII– Convidar representantes de entidades ou especialistas em matéria afetas à Segurança Alimentar e Nutricional a participar de reuniões do Pleno Secretariado;
IX– Convocar e conduzir as reuniões do Pleno Secretariado;
X– Definir a data e a pauta das reuniões do Pleno Secretariado;
XI– Definir, com a plena prerrogativa do voto de qualidade, na hipótese em que houver empate nas deliberações do Pleno Secretariado e no interesse do atendimento aos objetivos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional sobre matérias propostas àquele Pleno, que não tenham obtido maioria para a decisão; e,
XII– Convidar a participar de reuniões do Pleno Secretariado da CAISAN/Bonfim, titulares de órgãos e entidades do Poder Legislativo, caso haja pertinência temática com o objeto da reunião,

bem como promover a articulação necessária para que sejam encaminhados e acompanhar os Projetos de Leis de interesse da Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do Presidente, exercerá suas atribuições, como substituto, o Secretário-Executivo da CAISAN/Bonfim.
SEÇÃO II
DO PLENO SECRETARIADO
Art. 6º - O Pleno Secretariado é o órgão de deliberação superior e final da CAISAN/Bonfim.
Art. 7º - Compõem o Pleno Secretariado, os titulares das seguintes Secretarias do município: Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS, que o presidirá; Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria de Assuntos Indígenas;
§ 1º Os órgãos integrantes do Pleno Secretariado participarão das reuniões por meio dos seus membros titulares ou de seus suplentes.
§ 2º Por deliberação do Pleno Secretariado ou do Presidente da CAISAN/Bonfim, ou ainda através de solicitação formulada com antecedência mínima de sete dias, outros convidados poderão participar das reuniões de que tratar o **§ 1º**, considerando a pertinência dos temas a serem debatidos.
Art. 8º - Compete ao Pleno Secretariado a consecução dos objetivos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como definir e executar estratégias e procedimentos para a implementação das ações governamentais.

Bonfim-RR, 10 de janeiro de 2025.

Aprovado por:
Entidade: **Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social**
Nome: **Estelina da Conceição Oliveira**
Entidade: **Secretaria Municipal de Agricultura**
Nome: **Simone Diniz Peixoto**
Entidade: **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**
Nome: **Jader Vieira Gil**
Entidade**: Secretaria Municipal de Educação e Desporto**
Nome: **Mozarth Monte Farias**
Entidade: **Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas**
Nome: **Corina da Silva Gomes**

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:0975D890

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
REGIMENTO INTERNO - CRIAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

REGIMENTO INTERNO
CONSEA/BONFIM

REGIMENTO INTERNO

Criação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto n°89 de 05 abril de 2024, resolve tornar públicas as deliberações do plenário do Conselho Municipal em sua reunião realizada no dia 10 de janeiro de 2025 para criação do Regimento Interno.
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, criado pela a Lei Municipal nº 440 de 05 de abril de 2024, órgão colegiado permanente, de caráter consultivo e deliberativo de interação do governo municipal com a sociedade civil vinculado administrativamente ao departamento do Trabalho e Promoção Social, Educação, Agricultura, Assusto Indígenas e Saúde, que tem como objetivo propor, deliberar e monitorar as ações e políticas de que trata a referida Lei de criação e será regido por este Regimento Interno, devendo o poder público executivo viabilizar meios e assegurar-lhe condições para o pleno exercício de suas funções.
Art. 2º - Compete ao CONSEA/BONFIM – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional pronunciar-se sobre:
I - As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas no Município;
II - Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento municipal;
III - As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades; a realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

IV- A organização das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CONSEA/BONFIM estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Roraima e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO
Seção I
Da Composição
Art. 4º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/BONFIM, será composto por 15 (quinze) conselheiros, sendo 10 (dez) representantes da sociedade civil organizada e 5 (cinco) representantes do governo municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.
§ 1º Caberá ao Governo municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar.
§ 2° A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:
I - Movimentos sindicais, de empregados e patronal, urbano e rural;
II - associações de classes profissionais e empresariais;
III – instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
IV - Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.
§ 3º As instituições representadas no CONSEA/BONFIM devem ter atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.
§ 4° O CONSEA/BONFIM será instituído por ato do Prefeito Municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamental com seus respectivos suplentes.
§ 5° Os conselheiros suplentes substituirão os titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do CONSEA/BONFIM e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.
§ 6° O mandato dos membros representantes da sociedade civil no CONSEA/BONFIM, será de 2 (dois) anos, admitidas duas reconduções consecutivas.
§ 7° A ausência às reuniões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo 3 (três) dias, ou 3 (três) dias posteriores à cessão, se imprevisível a falta.
§ 8° O CONSEA/BONFIM será presidido por um conselheiro representante da sociedade civil, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.
§ 9° Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente, um representante da sociedade civil para presidir a reunião.
§ 10° Poderá ser convidado a participar das reuniões do CONSEA/BONFIM, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

§ 11° O CONSEA/BONFIM terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.
§ 12° A participação dos Conselheiros no CONSEA/BONFIM, não será remunerada.
Art. 5° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CONSEA/BONFIM contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.
§ 1° As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros designados pelo plenário do CONSEA/BONFIM, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.
§ 2° Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do CONSEA/BONFIM, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.
§ 3º As Comissões Permanentes ocupar-se-ão dos seguintes temas:
I – Comissão de Fiscalização;
a) Fiscalizar as ações das empresas ou instituições que atuem com políticas municipais de segurança alimentar e nutricional sustentável;
b) Fiscalizar as ações das empresas ou instituições que prestem serviços à Prefeitura de Bonfim para a execução dos programas de segurança alimentar e nutricional sustentável;
c) Fiscalizar o Poder Público no cumprimento da legislação vigente em favor da segurança alimentar e nutricional sustentável;
II – Comissão de Orçamento, Finanças e Captação de Recursos:
a) Acompanhar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Propostas de Lei do Orçamento Municipal – LOA e do Plano Plurianual – PPA, bem como a execução e a revisão da LOA, indicando as modificações necessárias a consecução dos objetivos da política formulada para a promoção da política municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável;
b) Acompanhar e avaliar a gestão e execução do Plano Plurianual em relação a política municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável;
c) Acompanhar a elaboração, a execução e a revisão da proposta orçamentária do Poder Executivo Municipal, tanto a Administração Direta quanto da Administração Indireta – Fundações e Autarquias, propondo as inserções necessárias a consecução das políticas municipais de segurança alimentar e nutricional sustentável;
d) Empenhar-se na provisão de recursos para que o CONSEA/BONFIM cumpra suas responsabilidades;
Art. 6º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA/BONFIM poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.
Art. 7º - Cabe ao Poder Executivo municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CONSEA/BONFIM os meios necessários ao exercício de suas competências.
Seção II
Do Funcionamento
Art. 8º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CONSEA/BONFIM reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.
Art. 9º - O CONSEA/BONFIM procurará decidir por consenso e as suas deliberações consensuais serão denominadas "Resoluções", as quais competirão ao Secretário o envio para publicação, após anuência do Presidente.
Art. 10º - As reuniões do CONSEA/BONFIM serão dirigidas por seu Presidente.

Parágrafo único - Em caso de ausência do Presidente, a reunião será dirigida pelo Vice-Presidente e na ausência deste pelo 1º Secretário.
Art. 11º - A deliberação de matéria ordinária ou das Câmaras Temáticas obedecerá ao seguinte procedimento:
I - O Presidente dará a palavra ao relator da proposição, que a apresentará sucintamente e dará conhecimento do parecer ou relatório elaborado previamente, no caso de assunto das Câmaras Temáticas ou grupo de trabalho;
II - O parecer ou relatório deverá trazer o conteúdo das deliberações aceitas, acrescidas ou rejeitadas e será sempre sobre ele que o CONSEA/BONFIM deverá deliberar;
III - Aprovado o relatório, o relator poderá sugerir a minuta de resolução ou o registro em ata da deliberação aprovada.
IV - A leitura do parecer ou relatório poderá ser dispensada a critério do Plenário.
Parágrafo único. No caso excepcional de encaminhamento de proposição direta para apreciação do CONSEA/BONFIM, obedecido o disposto no art. 10, adotar-se-á o seguinte procedimento:
a) O autor apresentará sucintamente a proposição;
b) Admitir-se-ão até três manifestações de conselheiros, na ordem em que se inscreverem na própria reunião, para o encaminhamento de proposições para deliberação a respeito da matéria pelo CONSEA/BONFIM;
c) Aprovada a proposição, caberá ao Presidente sugerir que se elabore a minuta de resolução ou registro em ata da deliberação aprovada, podendo delegar a outro conselheiro a redação da minuta.
Art. 12º - A ordem do dia de sessões plenárias do CONSEA/BONFIM será organizada pelo Presidente e o Secretário e previamente comunicada a todos os Conselheiros, com antecedência mínima de quatro dias, nas sessões ordinárias, e dois dias para as sessões extraordinárias.
Art. 13º - Os trabalhos das sessões plenárias terão a seguinte sequência:
I – verificação da presença e da existência de quórum para instalação do colegiado;
II - aprovação da ata da sessão anterior;
III - informes gerais;
IV - leitura e aprovação da ordem do dia;
V - apresentação, discussão e deliberação das matérias agendadas;
VI - encerramento.
Parágrafo primeiro - Em casos de relevância e urgência, o CONSEA/BONFIM poderá alterar a ordem do dia, introduzindo proposta extraordinária.
Art. 14º - As decisões/deliberações do Plenário serão encaminhadas pelo Presidente ao Chefe do Executivo Municipal ou aos Secretários / Diretores Presidentes correspondentes, sempre com cópia para o Chefe do Executivo, que terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apreciação e resposta oficial.
Seção III
Dos Membros do Colegiado
Art. 15º - São atribuições do Presidente do CONSEA/BONFIM:
I - cumprir e zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA/BONFIM;
II - representar externamente o CONSEA/BONFIM;
III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA/BONFIM;
IV - preparar com o Secretário a ordem do dia e submetê-la à apreciação do CONSEA/BONFIM;
V - aplicar este Regimento Interno;
VI - expedir os atos decorrentes das deliberações do CONSEA/BONFIM, encaminhando-os a quem de direito;
VII - delegar competências, previamente submetidas à aprovação do Plenário;
VIII - decidir sobre as questões de ordem;
IX - convocar reuniões extraordinárias com o Secretário;
X - instalar as Câmaras Temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e demais membros, conforme deliberado pelo CONSEA/BONFIM;
XI - propor grupos de trabalho e estabelecer prazos para apresentação de resultados;
XII – Dar voto de qualidade nas decisões do CONSEA/BONFIM em caso de empate entre os Conselheiros;
XIII – Assinar documentos oficiais do CONSEA/BONFIM;
Art. 16º - São atribuições do Secretário do CONSEA/BONFIM:
I - substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos;
II - organizar com o Presidente as agendas de trabalho do CONSEA/BONFIM e das Câmaras Temáticas;
III - executar outras competências que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo CONSEA/BONFIM;
IV – Manter em ordem os livros e documentos do Conselho.
V – Expedir correspondências oficiais emitidas pelo CONSEA/BONFIM;
VI – Manter em ordem endereços e contatos dos Conselheiros do CONSEA/BONFIM;
VII – Providenciar suporte às reuniões do CONSEA/BONFIM;

Art. 17º - São atribuições dos Conselheiros:
I - participar do Plenário, das Comissões Permanentes, das Câmaras Temáticas ou grupos de trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito das matérias em discussão e elaborando propostas de deliberação ou parecer de relatoria, conforme o caso;
II - requerer urgência para aprovação de matéria;
III - propor a criação de grupos de trabalho e indicar nomes para sua integração;
IV - deliberar por escrito sobre propostas apresentadas, indicando sempre o caráter da deliberação que propõem;
V - exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pela Presidência ou pelo CONSEA/BONFIM ou diretamente pelo Secretário, por delegação do Presidente.
Seção IV
Das disposições gerais
Art. 18º - O CONSEA/BONFIM poderá propor ao Chefe do Executivo a destituição de Conselheiro nas seguintes hipóteses:
I - prática de ato incompatível com a função de Conselheiro;
II - ausência imotivada a três reuniões consecutivas do CONSEA/BONFIM ou quatro alternadas no período de um ano, salvo por licença saúde, por motivo de força maior ou em missão autorizada pelo Conselho, todas justificadas por escrito;
Parágrafo primeiro – Em caso de perda do mandato, será aberto um processo eleitoral para composição da cadeira ora vaga.
a) O processo eleitoral a que se refere o parágrafo anterior deverá ser divulgado nos veículos de comunicação local, com custos arcados pelo Poder Executivo, cuja matéria ou arte final será aprovada pelo CONSEA/BONFIM e confeccionada pelo Poder Público;
b) O prazo de realização do processo eleitoral não deve ultrapassar 15 (quinze dias) corridos;
c) Os Conselheiros do CONSEA/BONFIM elegerão o titular da cadeira ora vaga, tendo cada titular o direito a um voto nominal;
d) O prazo de vigência do mandato deste novo Conselheiro será igual aos demais já em curso;
e) A posse será imediata a aprovação da Ata que o elegeu.
III – Renunciar;
IV – Cometer falta grave;
V – Assumir qualquer cargo eletivo em qualquer esfera de governo;
VI – Quando assim for determinado pelo Chefe do Poder Executivo, nos casos de representantes governamentais.
Art. 19º - Os Conselheiros eleitos, titulares ou suplentes poderão ser substituídos a qualquer tempo, por meio de solicitação formal de cada segmento representado, encaminhada ao Presidente.
Parágrafo Único: Em caso de substituição, a vaga de titular ou suplente deverá ser preenchida em até 30 (trinta) dias, sob pena de ser realizada nova eleição para a cadeira vaga, devendo cumprir os critérios do Art. 18, Parágrafo Primeiro – a, b, c, d e e.
Art. 20º – Será considerado faltoso o membro que:
I – descumprir os deveres inerentes ao seu mandato;
II – praticar ato que afete a dignidade do Conselho;
III – utilizar do seu mandato para auferir proveito próprio;
IV – fazer pronunciamentos públicos não condizentes com a Política de Segurança Alimentar e Nutricional, com o decoro público e com a probidade administrativa.
§ 1º – Conforme a gravidade da falta, o Conselheiro poderá sofrer uma das seguintes sanções:
a) advertência;
b) perda temporária do exercício do mandato, não excedente de 30 (trinta) dias; c) perda definitiva do mandato.
§ 2º – A ocorrência da falta, a aferição de sua gravidade e a imposição da pena correspondente serão decididas pelo Plenário, em sessão extraordinária e pública, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, assegurada a ampla defesa.
§ 3º – O Conselheiro titular ou suplente que pretender concorrer a qualquer cargo eletivo deverá licenciar-se do Conselho no prazo de desincompatibilização fixado pela legislação eleitoral.
Art. 21º - O CONSEA/BONFIM poderá propor ao Chefe do Executivo que seja convidado representante de qualquer das Secretarias ou Autarquias Municipais para acompanhar suas reuniões.
Art. 22º - O CONSEA/BONFIM tem o prazo de duração, conforme previsto na Lei de criação.

Bonfim-RR, 10 de janeiro de 2025.

RAFAEL SINESIO MOREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:115175B9

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

GABINETE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022 /2025
Pelo presente termo, o Departamento de Licitações e Contratos - DLC, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE/RR – PMC**, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o Processo LicitatórioNº**056/2025**, da **SEMED**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE-RR,** foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o Processo Licitatório**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025,**a empresa abaixo relacionada, vencedora desse certame, por apresentar preços compatíveis com o de mercado,**M M DOS SANTOS, CNPJ: 43.715.985/0001-44.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:R$ 153.120,00 (Cento e cinquenta e três mil e cento e vinte reais).
Publique-se.
Ao departamento competente para as providências de costume.

Caroebe – RR 30 de junho de 2025.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe – RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:5689F7DF

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 060/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2025
AVISO DE LICITAÇÃO
O Departamento de Licitação e Contrato/DLC da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR torna público a abertura do **PregãoPresencial n° 023/2025**, **Processo Administrativo n°. 060/2025,**Tipo Menor Preço Global, no dia**17de julhode 2025**, Interessado: **SEMPLAF**às 09:00, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO PRATO FEITO E LANCHES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE-RR.** O Edital e seus anexos se encontram disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR, especificamente junto aoDLCmunicipal, devendo ser retirado nos horários de 07:30 as 13:00, na Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe – RR - CEP: 69.378-000, devendo portar CD/DVD ou PEN DRIVE o Edital poderá ser solicitado através do e-mail cplcaroebe2021@gmail.comou através do endereço eletrônico www.caroebe.rr.gov.br.

Caroebe/RR, 02de julhode 2025.

NOEL FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação/Pregoeiro – DLC/Caroebe-RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:8B0A467B

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE- RR
CNPJ Nº 01.614.606/0001-80
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025
EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo:056/2025**Contrato nº** 48/2025 - **Contratante:**Prefeitura Municipal de Caroebe-RR. **Contratada:M M DOS SANTOS, CNPJ: 43.715.985/0001-44**. **Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE-RR**.
Valor da Contratação:R$ 153.120,00 (Cento e cinquenta e três mil e cento e vinte reais).
Data de Assinatura: 01/07/2025

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe- RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:123E7B44

GABINETE
RETOMADA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 054/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2025
RETOMADADE LICITAÇÃO
O Departamento de Licitação e Contrato/DLC da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR torna público a retoamadado **PregãoPresencial n° 020/2025**, **Processo Administrativo n°. 043/2025,**no dia**09de julhode 2025**, Interessado: **SEMPLAF**às 09:00, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADANO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR. Mais informações**através do e-mail cplcaroebe2021@gmail.com.

Caroebe/RR, 02dejulhode 2025.

NOEL FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação/Pregoeiro – DLC/Caroebe-RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:97C12A8C

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Iracema-RR, através da CPL torna se público o Pregão Presencial nº 017/2025 processo nº 062/2025 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR DEMANDA, DE CÓPIAS DE REPROGRAFIA SIMPLES, COLORIDA, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA E DAS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRACEMA-RR**, início de apresentação de proposta e documentação dia 16/07/2025 as 08h:00min (horário local) EDITAL E ANEXOS, podendo ser retirado na CPL da Prefeitura Municipal de Iracema situada na Rua Isidoro Rodrigues S/N centro de Iracema-RR, no horário das 08:00min as 12:00 min, mediante carimbo com CNPJ.

Iracema-RR, 02 de julho de 2025

BETINA SILVA E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aurismeire Lima Dos Santos
Código Identificador:5F87074A

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Iracema-RR, através da CPL torna se público o Pregão Presencial nº 018/2025 processo nº 063/2025 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO(GÁS DE COZINHA) CARGA DE 8 KG, PARA ATENDER O PROJETO GÁS PRA VOCÊ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR**, início de apresentação de proposta e documentação dia 16/07/2025 as 10h:30min (horário local) EDITAL E ANEXOS, podendo ser retirado na CPL da Prefeitura Municipal de Iracema situada na Rua Isidoro Rodrigues S/N centro de Iracema-RR, no horário das 08:00min as 12:00 min, mediante carimbo com CNPJ.

Iracema-RR, 02 de julho de 2025

BETINA SILVA E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aurismeire Lima Dos Santos
Código Identificador:527AD348

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 048/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação da 14° Conferência Municipal de Assistência Social do município de Iracema e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRACEMA, EM CONJUNTO COM A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:
Art. 1º – Fica convocada a **14° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a ser realizada no(s) dia(s) 10 julho de 2025, tendo como tema central: **"20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência''.**
EIXOS 1 - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
EIXOS 2– Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
EIXOS 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
EIXOS 4 – Gestão Democrática, Informação no SUAS e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social no SUAS;
EIXOS 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.
Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Palácio Tadashi Nakayama, em 01 de Julho de 2025

MARLENE SARAIVA ARAÚJO
Prefeita Municipal

VANDERLEIA EVANGELISTA DOS SANTOS
Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Aurismeire Lima Dos Santos
Código Identificador:857CD07F

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

PROCESSO Nº 069/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR - CNPJ: 01.612.675/0001-54. **Contratada:** UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ Nº 00.596.662/0001-76. **Objeto:** CONTRATAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO 20º FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE 27 A 30 DE JULHO DE 2025, SALVADOR – BA, PROMOVIDO PELA UNDIME – DF, Valor: R$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais) referente a inscrição do evento, Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, "f".
Pacaraima - RR, 02 de julho de 2025.

WHIRDÊNIO SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
017/2025

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:04704D4D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
DECRETO PMSJB Nº 223/2025

"DISPÕE SOBRE A nomeaÇÃO DoS MEMBROS RELATORES E RESPECTIVOS SUPLENTES DA COMISSÃO DE GESTÃO DO MAGISTÉRIO – CGM/2025."

A Prefeita Municipal de São João da Baliza-RR, Luiza Maura de Faria Oliveira, no uso de suas atribuições legais conforme preceitua o art. 87, inciso vi combinado com o art. 88 da lei orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros Relatores e respectivos Suplentes da **Comissão de Gestão do Magistério – CGM/2025** de São João da Baliza/Roraima, conforme segue:

I – PRESIDÊNCIA:

PRESIDENTE: ELIZÂNGELA DE SOUSA BARBOSA – CPF nº 836.670.321-53
VICE – PRESIDENTE: FRANCISCA ELMA LIMA DO NASCIMENTO CPF: 770.669.602-20

II – REPRESENTANTE DO FINANCEIRO MUNICIPAL:

RELATOR: FRANCISCO JOSELIO FREITAS DOS SANTOS – CPF nº 945.488.203-10
SUPLENTE: KELIANY SOUZA TERÇO – CPF nº 006.287.592-23

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

RELATORA: MARIA NÉLIA ARAÚJO – CPF nº 382.445.432-72
SUPLENTE: LUCILENE TEXEIRA LIMA – CPF nº 634.471.452-72

IV – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

RELATORA: ZÉLIA MARIA VIDAL SANTOS – CPF nº 439.805.243-15
SUPLENTE: FERNANDO VIEIRA DA SILVA FILHO – CPF nº 435.535.673-68

V – REPRESENTANTE DO SINDICATO – SINDSEMB:

RELATORA: SHEILA SILVA DE ABREU – CPF nº 706.911.772-87
SUPLENTE:ROSEILDA PEREIRA DA SILVA–CPF nº 509.777.412-49

VI – REPRESENTANTE DA CLASSE DOS PROFESSORES:
RELATOR: PALMIRA DE JESUS SOUSA DOS SANTOS – CPF nº 706.911.772-87
SUPLENTE: ELIANE MOREIRA NASCIMENTO – CPF nº 584.546.402-15

Art. 2º- Os serviços prestados pelos Membros da Comissão de Gestão do Magistério – CGM/2025 são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.
.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João da Baliza/RR, 02 de julho de 2025.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:04E10259

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
PROCESSO Nº 205/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, sediada na Av. Perimetral Norte, s/n – Centro – São João da Baliza/RR, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90002/2025, em sua forma eletrônica, oriunda do Processo Administrativo nº 205/2025, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS (RUAS E AVENIDAS) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA,** nos termos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais instruções condições contidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO: 16 DE JULHO DE 2025.

HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)
LOCAL: HTTP://WWW.COMPRASNET.GOV.BR/
O edital na integra encontra-se a disposição dos interessados no link https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=98031305900022025
São João da Baliza/RR, 30 de junho de 2025.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:FAD97835

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA PAGAMENTO FORA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Referência: Pagamento de Nota Fiscal n.º 054.079
Empresa: Santa Monica Distribuidora de Produtos Farmacêuticos LTDA
CNPJ: 07.292.903/0002-13
Data de emissão: 03/06/2025
Valor: R$ 2.628,30
CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a observância da ordem cronológica para pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens e serviços, por fonte de recursos e por grupo de natureza da despesa, apresentamos a presente justificativa quanto ao pagamento fora da ordem cronológica da **Nota Fiscal n.º 054.079**, emitida pela empresa **Santa Monica Distribuidora de Produtos Farmacêuticos LTDA**.
Verificou-se, no trâmite interno de conferência e formalização das documentações fiscais, uma **intercorrência administrativa no fluxo processual da Nota Fiscal n.º 054.079**, emitida em **03 de junho de 2025**, o que resultou em seu não encaminhamento oportuno para liquidação e pagamento até a presente data (11/06/2025). Em decorrência dessa disso, foram processados e pagos, dentro do prazo regular, outros documentos fiscais da mesma empresa, sendo: **Nota Fiscal n.º 053.986**, emitida em **28/05/2025**, no valor de R$ 4.195,20; **Nota Fiscal n.º 054.094**, emitida em **04/06/2025**, no valor de R$ 14.946,70. Dessa forma, a **Nota Fiscal n.º 054.079** foi momentaneamente preterida na ordem cronológica, situação que será regularizada com o seu pagamento na presente data (11/06/2025), após a devida formalização processual. Cabe destacar que, considerando o valor da referida nota (R$ 2.628,30), inferior às demais faturas da mesma empresa, o impacto financeiro gerado pelo atraso no pagamento foi mínimo, não havendo indícios de prejuízo material relevante ou comprometimento do vínculo contratual com a fornecedora. Ressaltamos ainda que a **Nota Fiscal n.º 054.079** será liquidada com recursos de fonte distinta daquela utilizada para o pagamento das demais notas mencionadas, o que, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mitiga a caracterização de quebra de ordem cronológica, uma vez que esta deve observar a origem dos recursos e o grupo da natureza da despesa. Todavia, reconhece-se que, na ordem geral de pagamentos de outros fornecedores vinculados à mesma categoria econômica, houve uma inversão pontual da cronologia, o que motiva a presente justificativa.
A Administração reitera seu compromisso com a legalidade e a transparência, e, conforme previsto no §1º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, está justificativa será registrada nos autos do processo correspondente e publicada no Portal da Transparência para fins de controle público.

Cantá – RR, 11 de junho de 2025.

ELISANGELA SILVA COSTA
Farmacêutica Responsável Pela CAF
Fiscal do Processo 012/2024
CRF nº 830

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Saúde de Cantá – RR
Decreto nº 044/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:B8529952

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR

1ª EDIÇÃO

1º PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR

– IDENTIFICAÇÃO
– DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
CNPJ: 18.481.044.0001/50
Endereço: João Lopes de Magalhães, 185 – Centro
CEP: 69380-000
Município: Bonfim-RR
Telefones: (95) 98401-7145
E-mail: smtps.bonfim@outlook.com

– IDENTIFICAÇÃO DO PREFEITO
ROMUALDO FEITOSA SILVA

- IDENTIFICAÇÃO DA VICE - PREFEITA
LISETE SPIES
SECRETARIAS MUNICIPAIS

- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Secretária ESTELINA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretário MOZARTH MONTE FARIAS

- SECRETARIA DE SAÚDE
Secretário JADER VIEIRA GIL

– SECRETARIA DE AGRICULTURA
Secretária SIMONE DINIZ PEIXOTO

– SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Secretário DOMINGOS COSTA SANTANA

– SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS
Secretária CORINA DA SILVA RIBEIRO

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA/BONFIM.

RAFAEL SINESIO MOREIRA - Presidente
CARMEM JÚLIA DA SILVA PEREIRA - Vice-presidente
NATÃ SANTANA PERES - Secretário

CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES DA GESTÃO 2025 - 2027

Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social
Titular Estelina da Conceição Oliveira
Suplente Carmem Júlia da Silva Pereira
Secretaria Municipal de Educação
Titular Mozarth Monte Faria
Suplente Gilvandreia Santos Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Titular Jader Vieira Gil
Suplente Shaundessa Ana Guimarães
Secretaria Municipal de Agricultura
Titular Simone Diniz Peixoto
Suplente Rejane Lanius Boyle
Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas
Titular Corina da Silva Gomes
Suplente Sarah Andressa de Andrade Cavalcante
REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL
Igreja Católica
Titular Darlete Marluce Marcela de Souza Gomes
Suplente José Ferreira de Lima Andrade Neto
Igreja Batista Regular
Titular Waldesson Santana Peres
Suplente Natã Santana Peres
Igreja Assembleia de Deus
Titular Zilair Saldanha Peixoto
Suplente Lyandra Rufino Melville
Associação dos Agricultores e Pecuarista da Gleba Tacutu
Titular Rafael Sinesio Moreira
Suplente Rayandrysson Ryan Diniz Peixoto
Associação de Mulheres Empreendedoras de Roraima
Titular Catriona Susan Boyle
Suplente Rebecca Jean Boyle
Associação Municipal de Hortifrutigranjeiro
Titular Luiza Santos Azevedo
Suplente Monica Ana Magalhães da Silva
Associação Flor do Buriti
Titular Jones Pereira
Suplente Antônia Nazaré de Castro
Sindicato de Bonfim
Titular Ângela Azevedo da Silva
Suplente Vianna Joana Alfredo
Escola de Futebol ABC
Titular Daniel Martins Correia
Suplente Marlyn da Silva Melville
Associação de Pais e Mestres AJA
Titular Helton Moreira dos Santos
Suplente Placiane Nogueira Brito

Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bonfim-RR (PMSAN)
Vigência: 2025–2028
Elaborado conforme a Lei Municipal n° 440 de 5 de abril de 2024.

1. Introdução
O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PMSAN), tem como objetivo garantir o direito humano à alimentação adequada e saudável, respeitando a cultura alimentar da população local e promovendo o desenvolvimento sustentável. Alinhado à Política Nacional de SAN, o

plano articula ações intersetoriais que envolvem políticas públicas em diferentes órgãos do poder público e a sociedade civil, respeitando os princípios da soberania alimentar, sustentabilidade e participação social.
A segurança alimentar e nutricional (SAN) é um direito fundamental de todos e um dever do Estado. Aprovado a Lei nº 440/2024 estabelece os componentes locais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) com base na Lei nº 11.346/2006 e nos decretos municipais de Bonfim-RR, criando as bases para a formulação e execução do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PMSAN).
Este plano visa promover o direito humano à alimentação adequada (DHAA), com ações integradas entre governo e sociedade civil, considerando as especificidades sociais, econômicas, culturais e territoriais de Bonfim.

1. Apresentação

O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) de Bonfim-RR é um instrumento estratégico que visa garantir que toda a população tenha acesso a alimentos de qualidade em quantidade suficiente, promovendo assim o direito humano à alimentação adequada. Esse plano estabelece diretrizes e ações que abrangem desde o incremento da oferta de alimentos – por meio de iniciativas voltadas à produção agrícola familiar e tradicional – até a promoção da saúde e da nutrição entre os moradores. Ele integra aspectos ambientais, culturais, econômicos e sociais, reconhecendo que a segurança alimentar vai além do simples acesso à comida, englobando também a sustentabilidade e a promoção de práticas alimentares que respeitem a diversidade local.
A partir de projetos legislativos recentes, como a Lei nº440/2024 aprovado pela Câmara de Vereadores de Bonfim-RR, o plano tem direcionamentos claros baseados em fundamentos legais e normativos. Essa legislação institui os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar (SISAN) e define os parâmetros para a elaboração e implementação efetiva do plano alinhado com a Lei nº 11.346/2006 e outros decretos correlatos. Entre os objetivos destacados estão a ampliação do acesso a alimentos seguros e a promoção de práticas alimentares sustentáveis, essenciais para enfrentar desafios como o sobrepeso, obesidade e a contaminação alimentar – problemas que impactam diretamente a saúde pública.
Além disso, a elaboração do plano geralmente envolve um trabalho colaborativo entre secretarias municipais, conselhos de saúde, representantes da sociedade civil e profissionais de diversas áreas. Essa articulação busca atender às demandas específicas da comunidade, promovendo uma gestão participativa e o monitoramento contínuo das políticas implementadas. Assim, o plano é uma ferramenta indispensável não só para organizar e direcionar ações estratégicas, mas também para fortalecer a cidadania e a participação popular na definição das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional.
O município de Bonfim, em Roraima, já deu passos importantes para estruturar seu **Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PMSAN)**. Na Lei nº 440/2024 do dia 5 de abril de 2024, que estabelece os componentes locais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e define os parâmetros para a elaboração e implementação do plano.
Atualmente tem-se verificado a existência de inúmeras pessoas em situação de insegurança alimentar. Tais situações dentre outras tantas merecem destaque:
a falta ou dificuldade de acesso aos alimentos de uma forma geral, repercutindo em desequilíbrio nutricional devido ao consumo excessivo de determinados alimentos e falta de outros.
O desconhecimento sobre a alimentação adequada, balanceada e saudável, muitas vezes leva ao desenvolvimento de doenças crônicas, tendo como principal destaque a obesidade e a desnutrição, entre outras doenças.
Diante destas questões o município de Bonfim, apresenta o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional visando minimizar as situações que geram a insegurança alimentar de sua população.

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 11.346/2006 foi um marco importante na luta pelo direito à alimentação no Brasil. Ao instituir o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), ela fortaleceu a articulação entre governo e sociedade civil para garantir que toda a população tenha acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais.
O SISAN funciona com base em princípios como a participação social, o respeito à cultura alimentar da população e a promoção da soberania e da segurança alimentar. Ele é composto por uma rede de conselhos, conferências, órgãos públicos e entidades da sociedade civil que atuam em diferentes níveis: municipal, estadual e federal.
A cada ano milhões de toneladas de alimentos são perdidas ou desperdiçadas no mundo. Apesar de os países adotarem diferentes padrões agrícolas, todos desperdiçam comida em maior ou menor volume Dados da FAO revelam que um terço dos alimentos produzidos no mundo é perdido durante os processos de produção e venda, o equivalente a US$1 trilhão.
É preciso minimizar os efeitos da fome, através do combate ao desperdício de alimentos e promover educação e cidadania.
A segurança alimentar e nutricional (SAN) é um dos problemas mais importantes de saúde pública em todo o mundo. Nos tempos modernos, a distribuição dos alimentos é global, por isso, se um alimento se torna perigoso para a saúde, o risco de disseminação alargado de doença é elevado. As causas têm de ser identificadas rapidamente e os consumidores protegidos pela informação. Além de estarem assegurados pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.
A maior parte das doenças relacionadas com alimentos é causada pela ingestão de produtos contaminados por bactérias patogênicas, fungos, vírus, parasitas ou toxinas produzidas por microrganismos. As causas são, frequentemente, a falta de higiene, a falta de controle e a incorreta armazenagem ou preparação. As doenças provocadas pelos alimentos também estão dependentes do fato das colheitas e dos produtos frescos terem estado ou não expostos a químicos tóxicos, metais pesados, pesticidas ou resíduos farmacológicos.
Com o desenvolvimento dessa política nos últimos 10 anos, o Brasil reduziu pela metade a parcela da população que sofre com a fome, alcançou um dos oito Objetivos de Desenvolvimento do Milênio que as Nações Unidas estabeleceram até 2015 e saiu do Mapa da Fome, conforme aponta o relatório desenvolvido pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), pelo Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA) e pelo Programa Mundial de Alimentos (PMA).

LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Bonfimé ummunicípiodo estadobrasileirodeRoraima e faz fronteira com a cidade de Lethem, capital da região 9 na Guiana Inglesa. As duas cidades urbanas encontram-se separadas apenas pelorio Tacutu, sobre o qual passa a ponte Brasil-Guiana, numa extensão daBR-401. E também está localizado a uma distância de 125 Km da capital Boa Vista.
O município nasceu de um sítioreligiosoestadunidense, sendo comum se ouvir um diálogo nos dois idiomas falados na fronteira, o português e inglês.
Atualmente, metade da população da sede do município é guianense ou descendente e migrantes. A lei de criação do município é a Lei Federal Nº 7.009 de 01 de julho de 1982, com terras desmembradas da capital do estado.
A missão da administração pública de Bonfim é atender ao interesse público coletivo, promovendo o desenvolvimento sustentável, inclusão social e valorização da cidadania através de políticas públicas por meio de uma gestão participativa, visando o desenvolvimento socioeconômico do município e contribuindo com a melhoria da qualidade de vida. Garantir o bem-estar da sociedade é um dos objetivos principais da administração do

município, juntamente com a promoção de políticas públicas, buscamos alcançar a excelência no atendimento e na prestação de serviços à população, tendo como diretriz os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, estabelecidos pela Agenda 2030.
Ao promover a alimentação adequada e de qualidade aos nossos munícipes vamos ao encontro do preconizado pelos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável proposto pela Organização das Nações Unidas.
A Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN estabeleceu a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Bonfim, através da Lei Nº 440/2024 de 05 de abril de 2024, bem como, a regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional CONSEA/BONFIM, através Decreto nº 89/2024 de 05 de abril de 2024 e a regulamentação da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, através do Decreto nº 090/24 de 05 de abril de 2024, com o intuito de garantir a segurança alimentar e nutricional da população do município.
O objetivo é assegurar o direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis.
O Direito Humano à Alimentação Adequada é um direito de todos os cidadãos, e é também obrigação do Estado – tanto em âmbito federal, estadual e municipal. O Estado tem a obrigação de respeitar, proteger, promover e prover esse direito, que está no artigo 6° da Constituição Federal do Brasil (CF/1988, art. 6º).

2. Objetivo Geral

Garantir o direito humano à alimentação adequada e saudável a toda a população de Bonfim-RR, com ênfase nas populações vulneráveis, por meio da articulação intersetorial integradas e participativas e da implementação de políticas públicas estruturantes.

2.1. Objetivos Específicos

• Reduzir os índices de insegurança alimentar em populações vulneráveis no município;
• Fortalecer a agricultura familiar e o sistema de abastecimento local sustentável;
• Promover ações de educação alimentar e nutricional;
• Ampliar o acesso a alimentos saudáveis por meio de políticas públicas;

• Garantir a participação da sociedade civil nas políticas de SAN;
• Garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA);
• Promover a segurança alimentar e nutricional com foco em populações vulneráveis;
• Integrar políticas públicas intersetoriais;
• Ampliar o acesso a programas de alimentação escolar;
• Estimular a agricultura familiar e a produção local.

Diagnóstico da Situação Local

POPULAÇÃO

Em 2022, a população era de 13.923 habitantes e a densidade demográfica era de 1,72 habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 10 e 7 de 15.
Segundo o IBGE a população estimada em 2024 é de aproximadamente 15.222.

Fonte: IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA .
Censo Brasileiro de 2010. RORAIMA: IBGE, 2022.

TRABALHO E RENDIMENTO

Em 2022, o salário médio mensal era de 1.8 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 8.39%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 7 de 15 e novamente 7 de 15, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 3412 de 5570 e 3356 de 5570, respectivamente.

Fonte: IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA .
Censo Brasileiro de 2010. RORAIMA: IBGE, 2022.

Contexto Socioeconômico

• Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM): Médio;
• Presença de comunidades indígenas e rurais em vulnerabilidade;
• Elevada dependência de programas sociais;
• Agricultura familiar como principal base produtiva local;
• Acesso limitado a alimentos diversificados em algumas áreas rurais.

ECONOMIA

Em 2021, o PIB per capita foi de R$ 41.131,03. Comparado aos demais municípios do estado, o município ficou em 1º lugar entre 15 municípios do estado e em 1.373º lugar entre 5.570 entre todos os municípios. O percentual de receitas externas em 2023 foi de 88,27%, o que lhe rendeu a 12ª posição entre 15 municípios do estado e a 2.387ª posição entre 5.570. Em 2023, o total de receitas recebidas foi de R$ 139.925.364,46 (x1000) e o total de despesas empenhadas foi de R$ 133.864.598,4 (x1000). Isso rendeu ao município a 2ª e 3ª posições entre 15 municípios do estado e as 1.312ª e 1.309ª posições entre 5.570 entre todos os municípios.

Fonte: IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA .
Censo Brasileiro de 2010. RORAIMA: IBGE, 2022

EDUCAÇÃO

Em 2010, a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade era de 91,9%.
Na comparação com outros municípios do estado, ficava na posição 9 de 15. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava na posição 5402 de 5570.
Em relação ao IDEB, no ano de 2023, o IDEB para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública era 4,7 e para os anos finais, de 3,8. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 3 e 5 de 15. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 4662 e 4768 de 5570.

Fonte: IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA .
Censo Brasileiro de 2010. RORAIMA: IBGE, 2022.
O município de Bonfim, possui Sistema Municipal de Ensino, que abrange a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA), com propostas pedagógicas que contemplam o direcionamento a ser dado no processo educativo, em termos de concepção de ensino e de desenvolvimento humano, a estrutura física educacional no atendimento a educação no Município de Bonfim, conta com 10 estabelecimentos de enisino médio e 104 docentes, 34 estabelecimentos de ensino fundamental e 220 docentes, e mais de 4.550 matriculas realizadas no ano de 2023. Totalizando uma taxa de 91.9% de escolarização de 6 a 14 anos de idade. A Secretaria Municipal de Educação e Desporto, através da Assesoria Pedagógica, informou que atualmente tem 34 instituições de ensino municipal em funcionamento.

Fonte: IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA .
Censo Brasileiro de 2010. RORAIMA: IBGE, 2022.

A alimentação escolar possui dois aspectos importantes, o primeiro é o direito dos educandos a alimentação adequada, a qual nem sempre a criança tem acesso em sua casa - resultando no cuidado em atingir as recomendações energéticas e de nutrientes específicos para a faixa etária em cada cardápio - e também pode ser defendido como uma atividade pedagógica, pois estimula a integração de temas relativos à alimentação e nutrição no currículo escolar. Desta forma a alimentação escolar pressupõe um espaço para o desenvolvimento de atividades de promoção da saúde, construção de conhecimentos e de aprendizagem na escola. A Educação Alimentar e Nutricional (EAN) possui como potenciais resultados a valorização das culturas, o fortalecimento de hábitos regionais, a diminuição no desperdício de alimentos e o incentivo ao consumo de alimentos oriundos de produções sustentáveis. Ademais, a EAN pode incentivar a reflexão sobre a alimentação de forma ampliada, considerando as dimensões ambientais, biológicas, econômicas, políticas e socioculturais, de forma articulada com as diferentes áreas de conhecimento previstas nos currículos escolares.
Contexto Socioeconômico

• Indicadores de insegurança alimentar no município
• Perfil socioeconômico da população
• Produção e abastecimento de alimentos
• Acesso a equipamentos públicos de alimentação

SAÚDE
A taxa média de mortalidade infantil na cidade é de 35,8 por 1.000 nascidos vivos. As hospitalizações por diarreia são de 0 por 1.000 habitantes. Comparado a todos os municípios do estado, ocupa a 3ª posição entre 15 e a 10ª entre 15, respectivamente. Comparado a todas as cidades do Brasil como um todo, essas posições são a 272ª entre 5.570 e a 2.594ª entre 5.570, respectivamente.

Fonte: IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA .
Censo Brasileiro de 2010. RORAIMA: IBGE, 2022.
Na política de saúde, os dados da SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde de Bonfim, apontam que o município conta com 12 estabelecimentos de saúde atrelados ao SUS, o município conta com os seguintes serviços:
A estrutura de saúde de Bonfim é composta por:

06 Unidades Básicas de Saúde (sede e localidades);
01 Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF (sede);
01 Acadêmia de Saúde (sede);
01 Centro de Saúde Cristino José da Silva (sede);
01 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I (sede);
01 Centro de Vigilância em Saúde com 5 (quatro) subdivisões: Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância da Situação de Saúde; Vigilância Ambiental e Vigilância em Saúde do Trabalhador;
01 SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (sede);
O município conta também com uma E-Multi Especializada.
TABELA 1- Unidades Básicas de Saúde

ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE
UBS DIMINIZ DINIZ DA SILVA (sede)
UBS ADA PORTELA DA SILVA (sede)
UBS ESTEVAM PEREIRA DA COSTA (BR 401, KM 83 – Tucano)
UBS ALESSANDRA ROSAS SARMENTO (Vila Nova Esperança)
UBS MARIA JANDIRA VIEIRA PEIXOTO (Vila São Francisco)
UBS RAIMUNDO DE SOUSA LIMA (Vila Vilena)

TABELA 2 - Centro de Apoio Psicossocial

ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
CAPS I – (sede)

TABELA 3 - Vigilância em Saúde

VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VIGILÂNCIA AMBIENTAL
VIGILÂNCIA DO TRABALHADOR
VIGILÂNCIA DA SITUAÇÃODE SAÚDE

TABELA 4 - Hospitais / Pronto Atendimento

HOSPITAIS / PRONTO ATENDIMENTO

CENTRO DE SAÚDE CRISTINO JOSÉ DA SILVA (sede)

TABELA 5 – E-MULTI (SEDE)

E-MULTI
NUTRICIONISTA
FISIOTERAPEUTA
PSICÓLOGO (A)
GINECOLOGISTA

MORTALIDADE INFANTIL

A taxa de mortalidade infantil é um indicador social representado pelo número de crianças que morreram antes de completar um ano de vida a cada mil crianças nascidas vivas no período de um ano. É um importante indicador da qualidade dos serviços de saúde, saneamento básico e educação de uma cidade, País ou região, a mortalidade infantil é um aspecto social tão significativo que a Organização das Nações Unidas (ONU) inseriu a redução da mortalidade infantil mundial entre as principais Metas das ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Embora, segundo a ONU, as médias mundiais de mortalidade infantil tenham sofrido uma queda de quase 50% nas últimas duas décadas, o problema ainda é muito grave em muitas nações e deve ser vencido, especialmente, por meio da implantação efetiva de políticas públicas de educação e saúde.

SEGURANÇA ALIMENTAR

Em consonância com a Secretaria Municipal de Agricultura, a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social estabeleceu uma Proposta de Participação pelo desenvolvimento do Programa de Aquisição de Alimentos em parceria com o Governo do Estado de Roraima e por meio de recursos municipais que visa receber produtos e volumes de alimentos que serão utilizados exclusivamente para atendimento aos beneciários e consumidores.

O Programa visa garantir a Segurança Alimentar e Nutricional com distribuição pelos Centros de Referência (CRAS e CREAS) do município à provisão de serviços ao cidadão com vistas à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

Situação da Insegurança Alimentar

A segurança alimentar pode ser definida como um grupo de regras de produção, transporte e armazenamento de alimentos seguindo determinadas normas já estabelecidas como questões microbiológicas e sensoriais determinando quais os alimentos são adequados para o consumo, segurança alimentar também define que todo ser humano, independentemente de região, raça, religião ou sexo, deve ter acesso a alimentos saudáveis e nutritivos, dessa forma podemos diminuir as taxas de internações causadas por doenças infecciosa e parasitárias: diarreia, gastroenterites; e outras doenças infecciosas intestinais relacionada à alimentação

• Alto percentual de famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza
• Acesso limitado a alimentos in natura e de qualidade, especialmente em áreas indígenas
• Déficits em infraestrutura de abastecimento (feiras, mercados, logística)

Situação Nutricional

No que se refere à assistência à saúde, o município oferta acompanhamento nutricional para pacientes em todas as fases de vida e diversos diagnósticos de doenças crônicas e nutricionais, mediante encaminhamento dos profissionais de saúde, em todas as suas categorias (atenção primária e especializada).

• Casos de insegurança alimentar leve, moderada e grave (conforme levantamento local ou POF)
• Presença de desnutrição infantil em algumas áreas
• Crescente prevalência de sobrepeso e obesidade, especialmente em adultos

SANEAMENTO/MEIO AMBIENTE

O saneamento garante a preservação do meio ambiente, com o destino adequado dos resíduos nos aterros sanitários, ou na coleta seletiva, abastecimento da água e manutenção dos sistemas de esgotos. A falta de saneamento básico também pode gerar inúmeros problemas de saúde à população.

Segundo o Censo - 2010 do IBGE, o município apresenta 35,9% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 16,3% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 5% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 5 de 15, 11 de 15 e 10 de 15, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 2848 de 5570, 5244 de 5570 e 3489 de 5570, respectivamente.

Fonte: IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA .
Censo Brasileiro de 2010. Roraima: IBGE, 2022.

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA

O Programa de Aquisição de Alimentos, PAA é um Programa do Governo Brasileiro, criado no âmbito do Programa Fome zero, sendo uma das principais políticas de apoio e incentivo á agricultura familiar no Brasil, instituído pela Lei n°10.696/2023, com alterações subsequente e, atualmente, é regulamentado principalmente pela Lei n°14.628, de 2023, é gerenciado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

O Programa realiza compra direta de alimentos de agricultores familiares, sem necessidade de licitação e os destina a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, bem como à rede socioassistencial, equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e à rede pública e filantrópica de ensino. O PAA tem como objetivo fortalecer a agricultura familiar, gerando emprego, renda e desenvolvendo a economia local, e de promover o acesso aos alimentos, contribuindo para reduzir a insegurança alimentar e nutricional.

O programa esteve o aumento no valor individual que pode ser comercializado pelas agricultoras e pelos agricultores familiares, de R$ 12 mil para R$ 15 mil, nas modalidades Doação Simultânea, Formação de Estoques e Compra Direta. O agricultor pode acessá-las simultaneamente de maneira individual ou por meio de organizações associativas das quais façam parte do quadro societário, bem como os Agricultores familiares, incluindo assentados da reforma agrária, silvicultores, extrativistas, pescadores artesanais, comunidades indígenas e quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais.Pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e as entidades que prestam assistência ou serviços às mesmas, que recebem a doação dos alimentos.

O PAA Municipal foi aderido, através do termo de adesão n°01834/2024, que contempla 22 produtores, e beneficia 10 entidades recebedoras dos produtos. Assim garantindo o acesso a alimentação saldável e de qualidade para as pessoas em situação de insegurança alimentar do nosso Município.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Lei de criação da Assistencia Social em nosso município é a Lei Municipal Nº 015 de 11 de setembro de 1997, onde a mesma se responsabilizou pela implementação do Plano Municipal de Assistência Social, organizado e norteado pela Política Nacional de Assistência Social baseado na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Hoje o SUAS dentro do município é uma realidade de resultados positivos.

Para transformar a realidade social das famílias bonfinenses mais vulneráveis, a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS está constantemente reestruturando a forma de atuação, implantando e qualificando equipamentos, aprimorando e ampliando equipes técnicas, fortalecendo o controle social.

Desta forma faremos uso das informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO como base de dados para conhecer quem são as famílias em condições de pobreza e extrema pobreza. O CADÚNICO destaca ainda a identificação do local e condições de moradia destas famílias e o perfil de cada pessoa que compõe o grupo familiar.

O município conta com extensa malha territorial e ampla divisão em bairros, assentamentos e localidades, sendo no total 7 bairros na sede, 2 assentamentos (sede) e 26 localidades/comunidades atendidos pelos seguintes equipamentos: CRAS, CRAS-Volante e também contamos em nosso Município com o atendimento do CREAS.

CRAS	Bairros - sede: 13 de maio, Getúlio Vargas, Cidade Nova, 1° de Julho, São Francisco, Centro, Assentamento Flor do Buriti, Assentamento Fruto Verde
CRAS VOLANTE/CREAS	Localidades: Pium, Sapo, Cumaru, São João, Manoá, Novo Paraíso, Vila São Francisco, Vila Nova Esperança, Wapum, São Domingos, Jacamim, Ponto 05, Marupá, Água Boa, Alto Arraia, Vila Primavera, P.A. Caju, P.A. Renascer, Muriru, Jabuti, Bom Jesus, Moscou, P.A. Alto Arraia, Novo Horizonte Da Serra, Taboca, Vila Vilena.

Fonte: Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social/ CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social – data 13 de janeiro de 2025.

3. Infraestrutura e Abastecimento

• Presença de agricultura familiar, porém com baixa capacidade de escoamento;
• Mercados e feiras locais com produtos sazonais e importados de Boa Vista;
• Limitações logísticas e de transporte, sobretudo na zona rural.

4. Mapeamento de Atores e Equipamentos

• CRAS, escolas, unidades básicas de saúde (UBS), Secretaria de Agricultura;
• Organizações indígenas e associações comunitárias.

5. Diretrizes do PMSAN

I - Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;

II - Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos

III - Instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada;

IV - Promoção, universalização e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional voltadas para quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais de que trata o art.3º, incisoI, do Decreto nº6.040, de 7 de fevereiro de 2007, povos indígenas e assentados da reforma agrária;

V - Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional

VI - Promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficientes, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar e da pesca e aquicultura;

VII - Apoio a iniciativas de promoção da soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada em âmbito internacional e a negociações internacionais baseadas nos princípios e diretrizes da Lei nº11.346, de 15 de setembro de 2006; e

VIII - Monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada.

6. DESAFIOS:

Garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável;
Valorização da produção local de alimentos;
Respeito à diversidade étnico-cultural e alimentar (comunidades indígenas e tradicionais);
Integração de políticas públicas (saúde, educação, assistência social, agricultura);
Sustentabilidade ambiental das ações propostas e econômica;
Participação social nas decisões por meio do CONSEA/BONFIM e no controle social;
Articulação entre governo municipal, sociedade civil e setor privado;
Promover o acesso universal a alimentos de qualidade;
Incentivar a produção sustentável de alimentos;
Fortalecer a educação alimentar e nutricional.

7. METAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS

EIXO I - Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;

Ação	Responsável	Prazo	Fonte de recursos
Instalar Restaurante Popular Estudantil (crianças, pré-adolescentes e adolescentes da rede municipal para garantir uma boa nutrição para os estudantes durante o período escolar (todos tem que estar matriculados e com frequência regular durante o ano letivo)	Secretaria de Trabalho e Promoção Social, Agricultura e Educação	2026	Federal, Estadual e Municipal
Garantir assistência alimentar para famílias em vulnerabilidade social dando continuidade na Cesta Cidadã (durante os 12 meses do ano)	Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, Secretaria Municipal de Agricultura	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Projeto: Implantação do "Leite é Saúde" com o objetivo de combate a desnutrição infantil, com entrega de leite para as crianças de 06 a 03 anos, em situação de desnutrição e vulnerabilidade social (durante os 12 meses do ano);	Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, Secretaria Municipal de Agricultura	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Capacitação para mães de baixa renda, com reutilização de alimentos para uso com adubo em hortas domiciliares;	Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, Secretaria Municipal de Agricultura	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Capacitações para mulheres de baixa renda (beneficiários do Bolsa Família, em parceria com nutricionistas (educação e saúde) oficinas de geração de renda com produção de alimentos. (tipo utilizando o que você planta no seu quintal para gerar renda familiar, dindim de fruta geleias, doces etc.	Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, Secretaria Municipal de Agricultura	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Horta Cidadã	Secretaria Municipal de Agricultura e Estadual	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Horta comunitária;	Secretaria Municipal de Agricultura	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Kit de equipamentos;	Secretaria Municipal de Agricultura e Estadual	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Fortalecimento dos Projetos de grãos, aves, mandiocultura e artesanato;	Secretaria Municipal de Agricultura e Estadual e de Assuntos Indígenas	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Entrega de Kit de equipamentos para agricultores	Secretaria Municipal de Agricultura e Estadual	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Comemora o dia Mundial da Segurança Alimentar 7 de junho	Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, Secretaria Municipal de Agricultura	2026-2027	Municipal
Cesta cidadã;	Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, Secretaria Municipal de Agricultura	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Legalização pra produção da farinha e molho de pimenta;	Secretaria Municipal de Agricultura e Estadual	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Melhorar a estrutura transporte, estrada e energia;	Secretaria Municipal de Agricultura e Estadual	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Mais assistência técnica concomitantemente com a capacitação da comunidade	Secretaria Municipal de Agricultura e Estadual	2026-2027	Estadual e Municipal
Projeto para criação de patrulhas mecanizadas para os agricultores e associações para fortalecer o escoamento dos produtos; Propor a criação de espaço de comunicação com visitas à divulgação das políticas públicas da segurança alimentar e nutricional;	Secretaria Municipal de Agricultura	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Convênios para os produtos com projetos das estufas e irrigação	Secretaria Municipal de Agricultura e Estadual	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal

EIXO II - Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos

Ação	Responsável	Prazo	Fonte de recursos
Criação de projetos de melhorias das vias publicas rurais com terraplanagem, facilitando o escoamento da produção agricola familiar, como por exemplo: fruto verde e outros areas de assentamentos	Secretaria Municipal de Agricultura e Estadual	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Aumentar as visitas tecnicas na extenção rural nas areas da agricultura familiar, e melhorar a transparencia na prestação de contas dos produtos, insumos e serviços prestados pelo orgão de assistencia técnica com a sociedade civil, associações e coperativas;	Secretaria Municipal de Agricultura e Estadual	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Intensificar a frequencia de cursos tecnicos práticas junto a produtores da agricultura familiar;	Secretaria Municipal de Agricultura e Estadual	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Aumentar o recursos dos programa PAA e PNAE municipal, para atender mais produtores da agricultura familiar	Secretaria Municipal de Agricultura e Estadual	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Aumentar o controle do PAA e PNAE, com produtos regionais;	Secretaria Municipal de Agricultura e Estadual	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Apoio ao processamento e armazenamento de produção de banana e acerola;	Secretaria Municipal de Agricultura e Estadual	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Criação de uma Lei aumentando limite de venda do PAA para o valor de 100 mil reais: Investimento para produção de adubos e compostagens.	Secretaria Municipal de Agricultura e Estadual	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Incentivar a população a produzir;	Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, Secretaria Municipal de Agricultura		
Solicitar apoio efetivo de orgãos na criação dos selos artesanal SIM e CIF;	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Adquirir mais equipamentos e implementoscomo: tratores, caminhao, plantadeira e colhedeira, para dar suporte a produçao de graos, fruticultura e outros na agricultura familiar, vizando a produçao agricola;	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual de Agricultura	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Adquirir equipamentos para uso no armazenamento e comercializaçao dos produtos	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Criar estrutura de uma central de abastecimento no bonfim, visando o comércio exterior e regional;	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Incluir no calendario municipal datas comemorativas alusivas a agricultura familiar, promovendo consumo de verduras, frutas, peixes e etc.	Secretaria Municipal de Agricultura	2026-2027	Estadual e Municipal
Revitalização do horto municipal com intenção de criar uma feira permanente para o uso de produtos agricolas, artesanal e feira cutural	Secretaria Municipal de Obras e Secretaria de Agricultura	2026-2027	Estadual e Municipal
Apoiar o crescimento da produção agricoelogica no municipio com ações de palestras, aulas praticas e assistencia tecnica especifica para esse sistema produtivo de forma continuada	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Incluir no calendário municipal data alusiva ao consumo agroecologico e organico;	Secretaria Municipal de Agricultura	2026-2027	Municipal
Criação de cooperativa e empreendimento que promovam a economia solidária;	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual, SEBRAE	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Unificar os programas Jovem Aprendiz, beneficiário	Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social,	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal

sociais e horta escolar municipal para que se implante as hortas e se de manutenção ao projeto	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual		
Implantação e criação do serviço de inspeção municipal com o objetivo de regularização da produção agrícola na comercialização	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual.	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Fomentar o apoio a capitação de águas subterraneas com o objetivo na irigação na produção da agricultura familiar	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual, SEBRAE	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Legalização para produção da farinha e molho de pimenta;	Secretaria Municipal de Agricultura	2026-2027	Estadual e Municipal
Incentivo na produção da agricultura familiar indígena e não indígena nas áreas de horticultura, fruticultura e mandiocultura e pecuária;	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Aumentar os valores dos créditos para agricultura familiar individual no valor de 300 mil R$, com a abertura de linha para os agricultores indígenas	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual, SEBRAE	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal

EIXO III - Promoção, universalização e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional voltadas para quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais de que trata o art.3º, incisoI, do Decreto nº6.040, de 7 de fevereiro de 2007, povos indígenas e assentados da reforma agrária;

Ação	Responsável	Prazo	Fonte de recursos
Capacitação para aprender a produzir (entrega de insumos);	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual, SEBRAE	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Capacitação para cozinheiros (receitas produção);	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual, SEBRAE	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Aproveitamento total dos alimentos;	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual, SEBRAE	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Fornecimento educação de saúde;			
Fazer o levantamento de alimentos de maior demanda;	Secretaria Municipal de Agricultura	2026-2027	Estadual e Municipal
Oficinas para apreendedorismo Consumo e venda.	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual, SEBRAE	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Oficinas para os usuários dos Centros de referência;	Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual, SEBRAE	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Incentivar a população a produzir;	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual, SEBRAE	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Convênios para os produtos com projetos das estufas e irrigação	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Capacitação para a população;	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual, SEBRAE	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Cesta cidadã;	Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual, SEBRAE	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Oficinas de Capacitação para manuseios de Alimentos	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual, SEBRAE	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Oficinas para os usuários dos Centros de referência	Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual, SEBRAE	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Capacitação para a população;	Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual, SEBRAE	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal

EIXO IV - Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional

Ação	Responsável	Prazo	Fonte de recursos
Trazer os técnicos para capacitar os povos indígenas na área agrícola com incentivo de produção e sua importância nutricional natural;	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual, SEBRAE e SENAR	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Fortalecimento na incentivação da cultura;	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual, SEBRAE e SENAR	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Pedir celeridade na regularização das terras indígenas para o fortalecimento da cultura dos povos e bem viver dos mesmos	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual de Assuntos Indígenas	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Para melhoria da produção agrícola nas terras indígena capacitando operadores de implementos agrícolas e técnicos agrícolas e técnicas de sanitária básica para a fiscalização alimentar;	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual de Assuntos Indígenas, SEBRAE e SENAR	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Para obter aquisição de produtos alimentícios dos povos indígenas, terá que ter o incentivo tais como: a produção e transporte das comunidades.	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual de Assuntos Indígenas	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Incentivo na produção da agricultura familiar indígena e não indígena nas áreas de horticultura, fruticultura e mandiocultura e pecuária.	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual de Assuntos Indígenas	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Que a política de segurança alimentar seja traduzida para a língua materna indígena	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual de Agricultura, Secretaria de Educação Municipal e Estadual, Secretaria Estadual de Assuntos Indígenas	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Garantir a alimentação escolar saudável através de criação de projeto de Lei, adquiridos na agricultura familiar e indígena;	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de assuntos Indígenas, Secretaria de Educação Municipal e Estadual, Secretaria Estadual de Assuntos Indígenas	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Criar um impacto interfederativo de mobilização as comunidades indígenas e povos tradicionais;	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de assuntos Indígenas, Secretaria Estadual de Assuntos Indígenas	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal

EIXO V Apoio a iniciativas de promoção da soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada em âmbito internacional e a negociações internacionais baseadas nos princípios e diretrizes da Lei nº11.346, de 15 de setembro de 2006; e

Ação	Responsável	Prazo	Fonte de recursos
Palestras produtivas (pais e alunos);	Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Estadual de Educação e Agricultura	2026-2027	Estadual e Municipal

Horta escolar para produção e cultivo;	Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Educação e Secretaria Estadual de Agricultura	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Oficina sobre manuseio de alimentos;	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual Agricultura, SEBRAE e SENAR	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal
Oficina de aproveitamento total dos alimentos.	Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Estadual Agricultura, SEBRAE e SENAR	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal

EIXO VI - Promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficientes, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar e da pesca e aquicultura;

Ação	Responsável	Prazo	Fonte de recursos
Informatizar a população a importância da preservação das fontes d'água, sobre o desperdício, evitando queimadas ou controles;	Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Estadual de Educação e Agricultura	2026-2027	Estadual e Municipal
Para obter uma boa qualidade da água, deve-se combater a contaminação com o controle do saneamento básico com os resíduos	Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Estadual de Educação e Agricultura	2026-2027	Estadual e Municipal
Estrutura de fonte de água, tanque, poço artesiano e irrigação;	Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Estadual de Educação e Agricultura	2026-2027	Estadual e Municipal
Projetos de irrigação para produtores agrícolas para o município com poço artesiano e placas solares	Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Estadual de Educação e Agricultura	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal

EIXO VII - Apoio a iniciativas de promoção da soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada em âmbito internacional e a negociações internacionais baseadas nos princípios e diretrizes da Lei nº11.346, de 15 de setembro de 2006; e

Ação	Responsável	Prazo	Fonte de recursos
Criação de programa de reintegração social de imigrantes e população em risco social com o objetivo de integração destes ao acesso a alimentação, moradia, trabalho e vida social;	Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente, Cultura e Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, Secretaria Estadual e Entidades competentes.	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal, ONGs
Criação de lei de divisas financeiras para estrangeiros que residem no Brasil e tenham suas receitas vindas de programas sociais, onde parte dessas divisas devem circular no território brasileiro	Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente, Cultura e Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, Secretaria Estadual e Entidades competentes.	2026-2027	Federal, Estadual e Municipal, ONGs

EIXO VIII - Monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada

Ação	Responsável	Prazo	Fonte de recursos
Implementação da Caisan;	Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente, Assuntos Indígenas, Educação e Saúde e SETRABES	2025-2026	Estadual e Municipal
Articulação com as demais Secretarias;	Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente, Assuntos Indígenas, Educação e Saúde e SETRABES	2025-2026	Federal, Estadual e Municipal
Fortalecimento do Conselho	Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente, Assuntos Indígenas, Educação e Saúde e SETRABES	2025-2026	Federal, Estadual e Municipal

TRANSFERÊNCIA DE RENDA

O Cadastro Único é um importante instrumento de identificação de demandas para atendimento nos serviços de Assistência Social e demais políticas públicas. Os programas de transferência de renda direta às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, identificadas através do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO temos a quantidade de 6.721 famílias cadastradas, que são divididas da seguinte maneira: 4.530 (67%) famílias em situação de pobreza; família em baixa renda 516 (8%) e 1.675 (25%) famílias acima de ½ salário mínimo. Essas famílias são classificadas conforme a relação de famílias inseridas no Cadastro Único por "Faixa de Renda Familiar Per Capita" e por localidade de CRAS e CREAS.

De acordo com os dados do Cadastro Único, o Programa de Transferência de Renda destinado às pessoas com deficiência e Pessoa idosa é o Benefício de Prestação Continuada – BPC "é um benefício da Política de Assistência Social, que integra a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e para acessá-lo não é necessário ter contribuído com a Previdência Social. É um benefício individual, não vitalício e intransferível, que assegura a transferência mensal de 1 (um) salário mínimo a pessoa idosa, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Em ambos os casos, devem comprovar não possuir meios de garantir o próprio sustento, nem tê-lo provido por sua família. A renda mensal familiar per capita deve ser inferior a ¼ (um quarto) do salário-mínimo vigente. Para a renda familiar, são utilizados os rendimentos de todas as pessoas que residem na mesma casa, independente do eu vínculo familiar. Em nosso Município, segundo a última atualização feita em 2024 pelo CRAS, temos um total 257 beneficiários do BPC – Cadúnico.

Fonte: Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social / relatório CadÚnico.

Programas Existentes

• PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar);
• PAA (Programa de Aquisição de Alimentos);
• Bolsa Família;
• Hortas escolares (em fase de implantação).

8. Monitoramento e Avaliação

As estratégias de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bonfim serão compostas por relatórios periódicos definidos pela Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e entregues ao CONSEA/BONFIM visando subsidiar as ações de controle social.

A equipe do Departamento de Segurança Alimentar se reunirá a cada seis meses com as nutricionistas da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde para compor o relatório intersecretarial das ações de SAN desenvolvidas no município. Este relatório será encaminhado ao CONSEA para servir de subsídio para avaliação do PMSAN. A revisão do plano ocorrerá a cada dois anos a partir da sua elaboração.

• Avaliações semestrais e relatórios anuais das metas do PMSAN;
• Relatórios de secretarias semestral;
• Participação do Conselho Municipal de SAN;

• Revisão intermediária no segundo ano e revisão geral no final do ciclo;

• Relatórios quadrimestrais para o CONSEA/BONFIM;
• Relatórios anuais da CAISAN;
• Avaliação participativa com a sociedade civil;
• Revisão do plano a cada 2 anos.

8.1 Indicadores de Sucesso:

• Redução da insegurança alimentar;
• Aumento da produção local de alimentos;
• Melhoria nos índices de saúde e nutrição;

• Indicadores de impacto e resultado;
• Indicadores principais: Prevalência de insegurança alimentar, número de beneficiários de programas, volume de compras da agricultura familiar, qualidade da merenda escolar, entre outros.

9. Orçamento e Fontes de Financiamento
O financiamento será realizado por meio de:

• Recursos próprios do município;
• Transferências estaduais e federais (via MAPA, MDS, FNDE, PAA);
• Parcerias com organismos internacionais e ONGs;
• Incentivos à captação de recursos via editais e projetos;
• Convênios com organizações não governamentais;
• Parcerias público-privadas;

10. Parcerias e Governança do PMSAN

• **Articulação Intersetorial**: Envolver secretarias municipais (saúde, educação, agricultura, assistência social, etc.);
• **Parcerias**: Estabelecer colaborações com ONGs, universidades, e setor privado;
• **Conselho Municipal de SAN**: Criar ou fortalecer o conselho para monitorar e avaliar as ações.

11. Estrutura Local do SISAN

• **Instância de Gestão Intersetorial (IGI):** formada por representantes das secretarias municipais (Saúde, Educação, Agricultura, Assistência Social);
• **Conselho Municipal de SAN (CONSEA):** com participação da sociedade civil organizada.

Considerações Finais
Este plano é um instrumento vivo, a ser adaptado conforme mudanças sociais e institucionais. Sua efetividade depende do comprometimento político, da participação popular e da cooperação entre entes públicos e sociedade civil.
O PMSAN é um instrumento essencial para garantir o direito à alimentação, combater a pobreza e promover o desenvolvimento sustentável local. Sua execução exige o compromisso das instituições públicas e da sociedade civil, com base em princípios de participação, intersetorialidade e respeito à diversidade cultural do município.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS**. Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011.
BRASIL, **Mapa Estratégico para Políticas de Cidadania - MOPS**. Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/mops/servicos.php?s=1&codigo=140015#. (acesso 22/01/2025).
BRASIL. **Norma Operacional Básica - NOB**. Brasília, Secretaria Nacional de Assistência Social, 10 de dezembro de 2012.
BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica – NOB/SUAS**. Brasília, 2005.
BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. SUAS: **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS NOB-RH/SUAS.** Brasília, 2006.
BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social.** Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília: MDS, 2004.
BONFIM. **Serviço Social Na Prática**. Disponível em: https://bonfim.rr.gov.br/pagina/247_SERVICO-SOCIAL-NA-PRATICA.html.
Acesso em: 22 de Jan. 2025.
RESPONSABILIDADE SOCIAL. **A importância da segurança alimentar: Que fatores a põem em perigo?** Disponível em: https://www.iberdrola.com/compromisso-social/o-que-e-seguranca-alimentar. acesso 16/01/2025.
Segurança Alimentar - **Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN** (Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006), disponível em https://www.cfn.org.br/index.php/seguranca-alimentar-e-nutricional/. Acesso 16/01/2025.
IBGE – **Instituto Brasileiro De Geografia E Estatística**. Censo Brasileiro de 2010. Roraima: IBGE, 2022. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/resultados_dou/d efault.
Acesso em: 24/06/2025.
BRASIL**. Decreto nº 19.632-e de 25 de setembro de 2015.** "Aprova o Regimento Interno da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Roraima - CAISAN/RR, criado pelo Decreto nº 12.794-E, de 31 de maio de 2011." Disponível em: https://imprensaoficial.rr.gov.br/app/_edicoes/2015/09/doe-20150925.pdf. Acesso em: 22 de jan. 2025.

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:59F51CC2

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
LEI Nº 496, DE 02 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO (PCCR) DOS SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A organização do Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores efetivos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de São João da Baliza são regidos pelas disposições desta Lei.
§1º O Quadro de Pessoal a que se refere o "caput" deste artigo compõe-se dos cargos de provimento efetivo e integrantes das carreiras.
§2º Não se aplicam as disposições desta Lei aos servidores das áreas da educação e da saúde que já possuem Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações próprios.

Seção II
DOS CONCEITOS

Art. 2º Para todos os efeitos desta Lei, aplicam-se os seguintes conceitos:
I - Plano de Cargos: conjunto de normas que disciplinam o ingresso e o desenvolvimento do servidor ocupante de cargo efetivo, na respectiva carreira.
II - Carreira: trajetória profissional do servidor estabelecida para cada um dos cargos abrangidos por esta lei, através do encadeamento de classes e referências de vencimento.
III - Cargo efetivo: conjunto de atribuições e responsabilidades acometidas a um servidor, que tem como características essenciais a criação por Lei, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres públicos, e que exige requisitos específicos para seu provimento, inclusive prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.
IV - Função pública: conjunto de tarefas que caracterizam o objeto dos serviços prestados pelos servidores públicos no exercício dos cargos.
V - Padrão de vencimento: é a posição do servidor dentro da sua carreira.
VI - Classe: posição vencimental na carreira, em sentido vertical, representada por letra.
VII - Referência: posição vencimental na carreira, em sentido horizontal, representada por número.
VIII - Progressão: mudança do servidor da referência em que se encontra para outra imediatamente superior no sentido horizontal da faixa de vencimento, dentro do mesmo cargo que ocupa.
IX - Interstício: tempo mínimo na posição do servidor para evolução de um padrão de vencimento para o próximo.
X - Atribuições do cargo: conjunto genérico de funções e responsabilidades cometidas ao servidor público, em razão do cargo em que está investido.
XI - Avaliação de desempenho: instrumento utilizado periodicamente para a aferição dos resultados alcançados pela atuação do servidor público, no exercício de suas funções.
XII - Enquadramento: ato pelo qual se estabelece ao servidor um determinado padrão de vencimento, integrante da respectiva classe e referência.
XIII - Reabilitação ocupacional: conjunto de medidas que visam ao aproveitamento compulsório do servidor, com inaptidão e/ou restrições de saúde, em atividade laborativa compatível.
XIV - Remanejamento: mudança do servidor para outro local de trabalho, em caráter temporário ou definitivo, objetivando minimizar a repercussão das condições ambientais prejudiciais à sua saúde no exercício do cargo.
XV - Readequação: procedimento que autoriza a redução temporária do rol de atividades inerentes ao cargo ocupado, em decorrência de restrições de saúde apresentadas pelo servidor, mantido o exercício das atribuições que compõem o núcleo básico do cargo;
XVI - Readaptação: mudança de cargo decorrente da inaptidão definitiva do servidor para o cargo originário, visando ao aproveitamento de sua capacidade laborativa.
XVII - Monitoramento: acompanhamento da evolução do quadro de saúde do servidor em seu ambiente de trabalho, bem como das atividades por estas desenvolvidas durante o processo de reabilitação ocupacional.

Seção III
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração de que trata esta Lei tem como princípios e diretrizes:
I - estímulo ao desenvolvimento profissional contínuo e à qualificação funcional;
II - otimização da estrutura de cargos e carreiras;
III - reconhecimento e valorização do servidor;
IV - aperfeiçoamento da qualidade da atividade pública desenvolvida pelo Município;
V - garantia do desenvolvimento na carreira de acordo com o tempo de serviço, avaliação de desempenho satisfatória e aperfeiçoamento profissional.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 4º O Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de São João da Baliza é composto por Carreiras, organizadas de acordo com o nível de escolaridade e a natureza das atribuições.

§1º Os cargos de provimento efetivo, seus quantitativos, atribuições gerais e requisitos de escolaridade são os constantes nos Anexos I, II e III desta Lei.
§2º Os cargos efetivos das carreiras referidas no "caput" deste artigo poderão ser classificados em especialidades, quando necessária formação ou atuação específica, observados os quantitativos estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO III
DO PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO
Seção I
DO INGRESSO

Art. 5º O ingresso na carreira ocorrerá mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observada a ordem de classificação.
§1º O Poder Executivo do Município de São João da Baliza poderá realizar concurso público com distribuição de vagas regionalizadas, conforme critérios estabelecidos em Decreto.
§2º O ingresso dar-se-á na primeira referência da classe inicial da categoria funcional a que pertencer o cargo.
§3º Para os servidores pertencentes a categorias profissionais fiscalizadas por conselhos de classe, é condição essencial para a posse a comprovação de sua regular inscrição no respectivo conselho.
Art. 6º O servidor aprovado em concurso público, nomeado e empossado, submeter-se-á a estágio probatório durante três anos, a contar da data do início do efetivo exercício, para adquirir estabilidade no serviço público.
Parágrafo único. O servidor em estágio probatório terá seu desempenho acompanhado e avaliado, periódica e especialmente, como condição para adquirir estabilidade, por comissão e critérios constituídos para este fim.
Art. 7º Nenhum servidor efetivo poderá desempenhar atribuições que não sejam próprias do seu cargo, ficando expressamente vedado qualquer tipo de desvio de função.

Seção II
DA LOTAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO

Art. 8º A lotação dos servidores de que trata esta Lei poderá ocorrer em qualquer unidade da Administração Direta deste Executivo Municipal, desde que as atividades do local de trabalho sejam compatíveis com as atribuições do cargo efetivo.
§1º Havendo disponibilidade de vagas, a lotação ocorrerá, preferencialmente, em unidade próxima ao domicílio do servidor.
§2º O "caput" deste artigo não se aplica ao servidor nomeado ou designado para exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
Art. 9º. As mudanças de lotação do servidor poderão ocorrer:
I - de ofício, no interesse da Administração;
II - a pedido, com ou sem permuta, mediante análise de conveniência e oportunidade e anuência das chefias imediatas dos servidores interessados.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 10. Fica instituído o Sistema de Avaliação de Desempenho dos servidores do Quadro de Pessoal de provimento efetivo deste Poder Executivo Municipal, regulamentado por Decreto, com a finalidade de aprimorar os métodos de gestão, valorizar o servidor, melhorar a qualidade e eficiência do serviço público e de gerir o processo de desenvolvimento funcional.
Art. 11. O Sistema de Avaliação do Desempenho é composto por:
I - Avaliação Especial do Desempenho, realizada semestralmente e utilizada para fins de estágio probatório e aquisição da estabilidade no serviço público;
II - Avaliação Periódica do Desempenho, realizada anualmente e utilizada para fins de programação de ações de capacitação e qualificação e como critério para a evolução funcional.
Art. 12. O servidor em estágio probatório que obtiver média inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima exigida em três avaliações especiais de desempenho, consecutivas ou não, será considerado reprovado e submetido a procedimento administrativo para fins de exoneração, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
Art. 13. A gestão dos procedimentos relacionados ao Sistema de Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAD) juntamente com a Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD), a ser designada pela Chefe do Executivo Municipal.
§1º Compete à SEMAD coordenar os procedimentos e deliberar sobre as questões relacionadas ao Sistema de Avaliação de Desempenho dos servidores.
§2º São atribuições da CAD:
I - emitir parecer quanto à aptidão para o serviço público e aquisição de estabilidade do servidor em estágio probatório;
II - encaminhar e recepcionar as avaliações de desempenho funcional preenchidas;
III - manifestar-se quanto à concessão de promoção e progressão funcional;
IV - apreciar recursos interpostos pelos servidores avaliados.

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 14. O desenvolvimento do servidor público municipal na carreira dar-se-á por meio de progressões, mediante cumprimento de critérios exigidos nesta Lei e em Decretos regulamentadores.
§1º Havendo coincidência de cumprimento de períodos aquisitivos para fins de desenvolvimento na carreira, aplicar-se-á a progressão funcional e somente após três anos na nova referência poderá ser concedida progressão ao servidor.
§2º É vedada qualquer movimentação na faixa de vencimentos durante o estágio probatório.
Art. 15. Não será concedida progressão ao servidor:
I - punido com pena de suspensão, convertida ou não em multa, durante o período aquisitivo;
II - com vínculo funcional suspenso;
III - em cumprimento de pena privativa de liberdade por sentença transitada em julgado;
§1º Ao servidor que possuir mais de 10 (dez) faltas injustificadas durante o período de 2 (dois) anos, contados da última concessão, não será deferida nova progressão.

§2ª Ao servidor que possuir mais de 15 (quinze) faltas injustificadas durante o período de 3 (três) anos, contados da última concessão, não será deferida nova promoção funcional.
§3º A contagem do tempo será interrompida nos afastamentos constantes nos incisos II e III deste artigo e reiniciada após o término do impedimento.

Seção I
DA PROGRESSÃO

Art. 16. A progressão consiste na passagem do servidor efetivo estável de uma referência de vencimento para outra, observado o interstício de 3 (três) anos de efetivo exercício, mediante aprovação em avaliações de desempenho, conforme quadros constantes no Anexo II desta Lei.
§1º Findo o estágio probatório, será concedida ao servidor aprovado progressão para a segunda referência da mesma classe em que está posicionado.
§2º O interstício para a progressão é computado a partir da data em que o servidor completou o último período aquisitivo.
Art. 17. Fica suspenso o período aquisitivo para fins de progressão, durante as licenças e afastamentos descritos abaixo, sendo retomado na data em que o servidor retornar ao efetivo exercício:
I - licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
II - licença para o serviço militar;
III - licença para atividade política;
IV - licença para tratar de interesses particulares;
V - licença para tratamento da própria saúde por período superior a vinte e quatro meses cumulativos ao longo do tempo de serviço público prestado ao Município;
VI - licença para tratamento de saúde de pessoa da família, que exceder a 90 (noventa) dias em período de doze meses;
VII - afastamento para exercício de mandato eletivo;
VIII - afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública;
IX - prisão não decorrente de sentença condenatória transitada em julgado.

CAPÍTULO VI
DOS VENCIMENTOS E DA REMUNERAÇÃO

Art. 18. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado no Anexo II, desta Lei.
Art. 19. Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias, estabelecidas em lei.
Art. 20. Os vencimentos dos servidores públicos ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Poder Executivo do Município de São João da Baliza somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa do Poder Executivo, desde que não ultrapasse os limites da despesa com pessoal previstos na lei de responsabilidade fiscal.
§1º As tabelas de vencimentos dos cargos públicos poderão ser reajustadas periodicamente, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação para qualquer fim, conforme o disposto no inciso XIII do art. 37 da Constituição Federal.
§2º A fixação dos padrões de vencimentos e demais componentes do sistema de remuneração dos servidores observará:
I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos;
II - os requisitos de escolaridade para a investidura nos cargos;
III - as peculiaridades dos cargos.
Art. 21. O servidor efetivo investido em cargo em comissão e das funções de direção, chefia e assessoramentono âmbito da Administração Pública Municipal Direta, deverá optar por um dos seguintes critérios de remuneração:
I - a remuneração do cargo em comissão; ou
II - a remuneração do cargo efetivo, acrescida de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do respectivo cargo em comissão.

Parágrafo Único. Na ausência de manifestação do interessado quanto à opção de remuneração referida no parágrafo anterior, a Administração adotará o critério que seja mais favorável ao servidor.
Art. 22. O servidor efetivo que for nomeado para exercer cargo de agente político de Secretário Municipal deverá optar por um dos seguintes regimes de remuneração:
I – Percepção exclusiva do subsídio correspondente ao cargo de Secretário Municipal; ou
II – Percepção da remuneração do cargo efetivo, acrescida de 75% (setenta e cinco por cento) do valor do subsídio do cargo de Secretário Municipal.
§ 1º Caso o servidor efetivo nomeado para o cargo de Secretário Municipal não manifeste formalmente sua opção por um dos regimes de remuneração previstos neste artigo no prazo estabelecido pela Administração, será adotado, automaticamente, o critério que lhe assegure a maior vantagem financeira, observada a legalidade e os princípios da administração pública.
§2º A opção pela percepção exclusiva do subsídio do cargo de Secretário Municipal não implicará prejuízo na contagem de tempo de serviço para fins de aposentadoria e demais direitos inerentes ao cargo efetivo, desde que o servidor permaneça legalmente vinculado ao respectivo regime previdenciário.

CAPÍTULO VI
DOS BENEFÍCIOS

Art. 23. Aos servidores efetivos regidos por esta Lei poderão ser concedidos os benefícios elencados neste Capítulo, sem prejuízo dos demais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e em leis específicas.

Seção I
DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS

Art. 24. Será concedida Gratificação de Estímulo à Produtividade – GEP aos servidores ocupantes dos cargos de Fiscal Municipal, como retribuição pelo atingimento de métricas de desempenho e produtividade na execução de atividades de fiscalização de edificações e zoneamentos, regras de segurança sanitária, uso e conservação do solo, preservação do meio ambiente, execução de obras e outras atividades relacionadas à fiscalização e arrecadação, conforme regulamentado em Lei específica.
Art. 25. A GEP será apurada na forma de pontos e sua percepção será cumulativa com o vencimento básico dos servidores, ressalvados os casos previstos em lei.
Art. 26. A GEP integra a remuneração do servidor, constituindo base de cálculo para incidência de encargos previdenciários e de imposto sobre a renda, conforme previsão legal.

Art. 27. Será concedida Indenização de Transporte aos servidores regidos por esta Lei que atuam em atividades de arrecadação e fiscalização, em razão da utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos, conforme regulamentação específica.
Parágrafo único. A indenização de que trata este artigo não se incorpora aos vencimentos ou proventos de aposentadoria e pensão, nem será considerado base de cálculos para incidência de imposto de renda e contribuição previdenciária.

Seção II
DAS PREMIAÇÕES

Art. 28. O Poder Executivo do Município de São João da Baliza poderá instituir premiação para estimular ideias e propostas de inovação no serviço público, produzidas pelos próprios servidores municipais, com o objetivo de aperfeiçoar e estabelecer rotinas de melhoria contínua dos processos de trabalho e garantia de aprimoramento da qualidade do serviço prestado ao cidadão.
Art. 29. O Poder Executivo Municipal poderá realizar o pagamento de premiação aos servidores vencedores de competições esportivas e culturais, organizadas pela Prefeitura Municipal de São João da Baliza.
Art. 30. Poderá ser concedido ao servidor abono anual, em caráter variável, como retribuição pelo alcance de resultados esperados e de metas estabelecidas.
Parágrafo único. O abono de que trata o "caput" deste artigo não substitui ou complementa a remuneração devida ao servidor, nem constitui base de incidência de qualquer vantagem ou encargo.
Art. 31. As premiações e o abono anual previstos nesta Seção serão implementados por meio de Decreto da Chefe do Executivo Municipal, ficando condicionados à disponibilidade orçamentária e dentro dos limites legais de despesa com pessoal.

Seção IV
DO PROGRAMA DE INCENTIVO À APOSENTADORIA

Art. 32. O Poder Executivo do Município de São João da Baliza poderá instituir programa de incentivo à aposentadoria, conforme regulamentação e critérios estabelecidos em Decreto expedido por sua autoridade máxima, visando à concessão de incentivo pecuniário aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal de provimento efetivo que preencham os requisitos para a aposentadoria voluntária, na forma da legislação vigente, e que optem por aderir ao programa.
Parágrafo único. É vedado ao servidor aderir ao programa se estiver:
I - respondendo a processo administrativo disciplinar, cuja penalidade prevista seja a de demissão;
II - respondendo a processo judicial pela imputação de ato ou fato criminoso, ímprobo ou outro que implique a perda do cargo ou a restituição de valores ao erário;
III - a menos de 2 (dois) anos da idade máxima para permanência no serviço público, nos termos do art. 40, inciso II da Constituição Federal.
Art. 33. O valor da indenização, a título de incentivo de adesão ao programa de incentivo à aposentadoria, será definido pela Chefe do Poder Executivo Municipal antes de cada etapa de implementação, após verificação de disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade.
§1º A reserva anual destinada ao custeio do programa de incentivo à aposentadoria não poderá exceder o limite de 0,1% (um décimo por cento) da despesa anual com pessoal do Poder Executivo do Município de São João da Baliza.
§2º A indenização prevista no "caput" deste artigo será paga direta e exclusivamente ao servidor aderente e não se incorpora, para nenhum efeito, aos proventos de aposentadoria nem interfere no seu cálculo, assim como não compõe margem de cálculo consignável ou para qualquer outro fim.

CAPÍTULO VII
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 34. A jornada de trabalho dos servidores do Poder Executivo do Município de São João da Baliza regidos por esta Lei será de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo Único. Atendendo ao interesse da Administração, a jornada de trabalho poderá reduzida para 6 (seis) horas diárias ininterruptas.
Art. 35. Poderá ser estabelecido regime especial de trabalho por plantão, diurno ou noturno, em atendimento da natureza e necessidade do serviço, observados os intervalos de folgas legais.
§1º O regime de cumprimento da jornada de trabalho por plantão dos servidores será disciplinado por Portaria expedida pelo Órgão da Administração Direta.
§ 2º O tempo que exceder a jornada de trabalho mensal do servidor que labora em regime de plantão será compensado na escala de serviço dos meses subsequentes, a critério da Administração.
Art. 36. É facultado a Administração Municipal instituir, através de Decreto, um sistema de banco de horas visando a compensação do tempo de trabalho que exceder a jornada normal de trabalho do servidor
Art. 37. É vedada a concessão ou admissão de qualquer plantão não presencial, sob pena de o servidor responder civil, penal e administrativamente.

CAPÍTULO VIII
DA REABILITAÇÃO OCUPACIONAL

Art. 38. O servidor que, por restrições de saúde, encontrar-se inapto ao exercício pleno das atividades laborativas será submetido a um processo de reabilitação ocupacional visando ao seu aproveitamento.
Art. 39. O processo de reabilitação ocupacional é composto dos seguintes procedimentos:
I - remanejamento;
II - readequação;
III - readaptação.
Art. 40. O processo de reabilitação será precedido de parecer médico da equipe de saúde ocupacional da Secretaria Municipal de Saúde ou por Junta de Saúde do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, indicando as restrições laborativas e a qual procedimento o servidor deverá ser submetido para fins de reabilitação.

Seção I
DO REMANEJAMENTO

Art. 41. Nos casos em que as condições ambientais da unidade de trabalho do servidor sejam prejudiciais ao restabelecimento da sua saúde, este será remanejado para outro local de trabalho, em caráter temporário ou definitivo.

Art. 42. Caberá à Secretaria ou órgão de lotação do servidor proceder à mudança de seu local de trabalho, quando indicado pela equipe de saúde ocupacional.
Art. 43. O remanejamento não determina alteração definitiva de área de atuação e/ou área de atividade, nem a mudança do cargo efetivo do servidor.

Seção II
DA READEQUAÇÃO

Art. 44. Ao servidor que apresenta restrições de saúde para o exercício pleno das atribuições inerentes ao cargo que ocupa poderá ser autorizada a readequação de suas funções.
Parágrafo único. Com a readequação, o servidor deixará de exercer, temporariamente, as atividades que trazem prejuízo à sua saúde, mantido o exercício das atribuições que compõem o núcleo básico do cargo.
Art. 45. A readequação poderá determinar a mudança da área de atuação do servidor, a critério da equipe de saúde ocupacional.
Art. 46. Os servidores municipais detentores de cargos efetivos acumuláveis na forma do art. 37, inciso XVI, alínea "a", da Constituição Federal, poderão ter as funções de ambos os cargos readequadas, quando a natureza da restrição assim exigir.
Art. 47. O período de readequação não poderá ser superior a 1 (um) ano, passando o servidor por nova avaliação da equipe de saúde ocupacional ao final desse período.
§1º Havendo indicação da equipe de saúde ocupacional, após a avaliação descrita no "caput" deste artigo, o período de readequação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período.
§2º Findo o período de readequação e persistindo as restrições de saúde, agravadas ou não, o servidor deverá ser submetido ao procedimento de readaptação.

Seção III
DA READAPTAÇÃO

Art. 48. A readaptação pressupõe a inaptidão definitiva para o exercício do cargo, resultando na investidura do servidor em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido.
Parágrafo único. Será readaptado o servidor que apresentar modificações em seu estado de saúde física e/ou mental, comprovadas por exame médico ocupacional, que impossibilitem a realização de atividades consideradas essenciais do cargo originário.
Art. 49. A mudança do cargo dar-se-á para cargo de igual ou inferior escolaridade, respeitadas as restrições de saúde apontadas, bem como os seguintes critérios:
I - habilitação ou escolaridade e conhecimentos específicos previstos para o novo cargo e/ou especialidade;
II - manutenção da carga horária do cargo de origem do servidor, exceto quando o novo cargo estiver sujeito a jornada legal reduzida.
Art. 50. O servidor readaptado será enquadrado no novo cargo, no padrão vencimental de valor equivalente ao percebido no cargo de origem, utilizando-se como critério a compatibilidade de tabelas salariais, observando o princípio da irredutibilidade de vencimento.
§1º Na hipótese de impossibilidade de efetivação do critério previsto no caput deste artigo, fica autorizado o pagamento, através de complementação de vencimento, da diferença nominal necessária a produzir a equivalência com o vencimento do cargo de origem.
§2º A complementação de vencimento a que alude o §1º deste artigo integrará o cálculo dos proventos quando da aposentadoria do servidor e sobre ela incidirão todas as vantagens e descontos legais.

Seção IV
DOS EFEITOS E DO MONITORAMENTO DA REABILITAÇÃO

Art. 51. Ao término do processo de reabilitação ocupacional tornar-se-á compulsória a efetivação das medidas determinadas.
Art. 52. O servidor que estiver em processo de reabilitação ocupacional poderá ser convocado, sempre que necessário, para avaliação da equipe de saúde ocupacional.
Art. 53. O monitoramento do quadro de saúde do servidor em seu ambiente de trabalho, bem como das atividades por este desenvolvidas durante o processo de reabilitação ocupacional, é de responsabilidade conjunta da chefia imediata do servidor e da equipe de saúde ocupacional.
Art. 54. Verificada a impossibilidade de reabilitação ocupacional o servidor será encaminhado ao órgão médico pericial do Município para avaliação quanto à instauração de processo de aposentadoria por invalidez.
Art. 55. Caberá à equipe de saúde ocupacional acompanhar e operacionalizar o processo de reabilitação ocupacional do servidor.
Art. 56. Decreto do Poder Executivo Municipal regulamentará a operacionalização do processo de reabilitação ocupacional.

CAPÍTULO IX
DA CAPACITAÇÃO

Art. 57. A Administração Municipal de São João da Baliza deverá instituir como atividade permanente, a capacitação de seus servidores, tendo como objetivos:
I - criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;
II - capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Administração;
III - estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;
IV - integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração como um todo.
Art. 58. A Administração Municipal desenvolverá os seguintes tipos de capacitação:
I - Treinamento Inicial: tem por finalidade integrar o servidor no ambiente do trabalho, por meio de informações sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal de São João da Baliza, sobre atribuições, responsabilidades e deveres dos servidores, bem como sobre os princípios fundamentais da Administração Pública;
II - Aperfeiçoamento: objetiva dotar o servidor de conhecimentos e técnicas referentes ao cargo que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas;
III - Desenvolvimento profissional: visa capacitar o servidor para o exercício de novas funções, por meio de conhecimentos atualizados, novas tecnologias e preparação para inovação evitando que se tornem obsoletas as atividades por ele exercidas.
Art. 59. Os gestores participarão dos programas de treinamento, sendo responsáveis por:
I - identificar e analisar, no âmbito de cada unidade, as necessidades de capacitação e treinamento;
II - facilitar a participação dos servidores nos programas de capacitação, tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular da unidade e à prestação do serviço;

III - submeter-se aos programas de treinamento e capacitação relacionados às suas atribuições.
Art. 60. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAD), em colaboração com as demais Secretarias e órgãos, elaborará e coordenará a execução de programas de capacitação e treinamento, no âmbito da Administração Municipal.
Parágrafo único. Os programas de capacitação serão elaborados, anualmente, a tempo de se prever, na proposta orçamentária, os recursos indispensáveis à sua implantação.
Art. 61. Concomitantemente com os programas acima especificados, os gestores poderão desenvolver com seus servidores atividades de treinamento em serviço, em consonância com os programas de capacitação estabelecidos pela Administração.

CAPÍTULO X
DAS TRANSFORMAÇÕES E DO ENQUADRAMENTO

Art. 62. Os concursos públicos realizados ou em andamento, na data da publicação desta Lei, são válidos para ingresso nas carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de São João da Baliza, observadas as correlações entre as atribuições, as especialidades e o grau de escolaridade.
Art. 63. Decreto da Chefe do Executivo Municipal regulamentará a alteração, extinção ou transformação das especialidades dos cargos de provimento efetivo, observadas as exigências legais, quando for o caso, e os quantitativos de cada cargo previsto nesta Lei.
Art. 64. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento será responsável por promover o enquadramento nas carreiras respectivas previstas nesta Lei.
Parágrafo único. O enquadramento dos servidores, observará os seguintes critérios:
I - correlação das atribuições dos cargos ocupados atualmente com as descrições das atribuições e requisitos dos novos cargos e especialidades;
II - grau de escolaridade exigido para o exercício do cargo e especialidade;
III - correspondência entre os padrões vencimentais das novas carreiras com as progressões já alcançadas pelos servidores.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 65. Durante o período de vacância da Lei, vigoram as estruturas, cargos e respectivas tabelas salariais revogadas por esta Lei.
Art. 66. Os instrumentos de procuração utilizados para recebimento de direitos ou vantagens de servidores municipais terão validade por 12 (doze) meses, devendo ser renovados após esse prazo.
Parágrafo único. Os instrumentos de que trata este artigo deverão ser de lavratura pública, exceto quando a outorga for realizada a advogado, regularmente inscrito no conselho de classe.
Art. 67. O pagamento de verbas salariais remanescentes do mês de falecimento do servidor e as decorrentes do fim abrupto da relação de trabalho será efetivado em quotas iguais aos dependentes habilitados perante o órgão de Previdência, independentemente de inventário ou arrolamento.
Art. 68. O servidor que, no momento da publicação da presente Lei, estiver na condição de readaptado temporariamente passará, ao final do período, por processo de reavaliação da equipe da saúde ocupacional que atestará a insubsistência dos motivos da readaptação ou a necessidade de submissão do servidor aos procedimentos previstos no Capítulo VIII desta Lei.
Art. 69. Aplicam-se as normas desta Lei, no que couber, aos servidores do Poder Executivo Municipal, inativos, assim como aos pensionistas e dependentes, em idêntica condição, desde que abrangidos pelas regras de paridade dispostas nas Emendas Constitucionais nº 20/1998, nº 41/2003 e nº 47/2005, ocorrendo o seu enquadramento na Tabela de Vencimentos constantes do Anexo II desta Lei.
Art. 70. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Administrador, Nível Superior, composto por 02 (duas) vagas.
Art. 71. Ficam criados os cargos de provimento efetivo de Contador, Controlador Interno, Procurador Municipal, Engenheiro Ambiental e Engenheiro Civil, todos de Nível Superior, compostos por 01 (uma) vaga cada.
Art. 72. Ficam criados os cargos de provimento efetivo de Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista e Psicólogo, todos de Nível Superior, compostos por 01 (uma) vaga cada.
Art. 73. Ficam criados os cargos de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, Fiscal de Posturas e Fiscal de Ambiental, todos de Nível Médio, compostos por 01 (uma) vaga cada.
Art. 74. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Artífice de Serviços Gerais, Nível Fundamental, composto por 05 (cinco) vagas.
Art. 75. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Guarda Municipal Ostensivo para Guarda Civil Municipal.
Art. 76. Aplica-se supletivamente ao contido nesta Lei o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município de São João da Baliza.
Art. 77. As despesas com a aplicação desta Lei correm à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.
Art. 78 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

São João da Baliza – RR, 02 de julho de 2025

LUIZA MAURA FARIA DE OLIVEIRA
Prefeita De São João Da Baliza

ANEXO I – QUANTITATIVO DE CARGOS E VAGAS

Tabela 1. Cargos de Nível Fundamental

Especialidade	Cargo	Vagas
Auxiliar	Agente Operacional de Serviços Diversos	05
	Artífice de Serviços Gerais	05
	Auxiliar Administrativo (em extinção)	40
	Auxiliar de Serviços Gerais	60
	Coveiro	01
	Guarda Patrimonial (em extinção)	24
	Mecânico	01
	Motorista	10
	Operador de Máquinas	05
	Vigia (em extinção)	05

Tabela 2. Cargos de Nível Médio

Especialidade	Cargo	Vagas
Agente	Guarda Civil Municipal	12

Assistente	Agente Administrativo (em extinção)	05
	Assistente Administrativo	20
Assistente Técnico	Técnico Agrícola	02
	Técnico em Edificações	02
	Técnico em Informática	05
	Técnico em Topografia	02
Fiscal Municipal	Fiscal Ambiental	01
	Fiscal de Posturas	01
	Fiscal de Tributos	01
	Fiscal Sanitário	01

Tabela 3. Cargos de Nível Superior

Especialidade	Cargo	Vagas
Analista	Administrador	02
	Contador	01
	Controlador Interno	01
	Engenheiro Ambiental	01
	Engenheiro Civil	01
	Procurador Municipal	01

Especialidade	Cargo	Vagas
Especialista	Farmacêutica	01
	Fisioterapeuta	01
	Nutricionista	01
	Psicólogo	01
	Assistente Social	01

ANEXO II – TABELA DE REMUNERAÇÕES

TABELA 1: VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL (CNF).

Especialidade	Cargos	Padrão	Classe	Vencimento
Auxiliar I	Auxiliar Administrativo (em extinção) Auxiliar de Serviços Gerais Agente Operacional de Serviços Diversos Coveiro Mecânico Motorista Vigia (em extinção)	I	A	R$ 1.420,00
			B	R$ 1.462,60
			C	R$ 1.506,48
			D	R$ 1.551,67
			E	R$ 1.598,22
			F	R$ 1.646,17
			G	R$ 1.695,55
			H	R$ 1.746,42
			I	R$ 1.798,81
			J	R$ 1.852,78

Especialidade	Cargos	Padrão	Classe	Vencimento
Auxiliar II	Guarda Patrimonial (em extinção)	I	A	R$ 1.420,00
			B	R$ 1.462,60
			C	R$ 1.506,48
			D	R$ 1.551,67
			E	R$ 1.598,22
			F	R$ 1.646,17
			G	R$ 1.695,55
			H	R$ 1.746,42
			I	R$ 1.798,81
			J	R$ 1.852,78

Especialidade	Cargos	Padrão	Classe	Vencimento
Auxiliar III	Operador de Máquinas	I	A	R$ 1.850,00
			B	R$ 1.905,50
			C	R$ 1.962,67
			D	R$ 2.021,54
			E	R$ 2.082,19
			F	R$ 2.144,66
			G	R$ 2.209,00
			H	R$ 2.275,27
			I	R$ 2.343,52
			J	R$ 2.413,83

Especialidade	Cargos	Padrão	Classe	Vencimento
Auxiliar IV	Operador de Máquinas II	I	A	R$ 2.500,17
			B	R$ 2.575,18
			C	R$ 2.652,43
			D	R$ 2.732,00
			E	R$ 2.813,96
			F	R$ 2.898,38
			G	R$ 2.985,33
			H	R$ 3.074,89
			I	R$ 3.167,14
			J	R$ 3.262,15

TABELA 2: VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (CNM).

Especialidade	Cargos	Padrão	Classe	Vencimento
Agente	Guarda Civil Municipal	I	A	R$ 1.550,00
			B	R$ 1.596,50

			C	R$ 1.644,40
			D	R$ 1.693,73
			E	R$ 1.744,54
			F	R$ 1.796,87
			G	R$ 1.850,78
			H	R$ 1.906,30
			I	R$ 1.963,49
			J	R$ 2.022,40

Especialidade	Cargos	Padrão	Classe	Vencimento
Assistente	Agente Administrativo (em extinção) Assistente Administrativo	I	A	R$ 1.550,00
			B	R$ 1.596,50
			C	R$ 1.644,40
			D	R$ 1.693,73
			E	R$ 1.744,54
			F	R$ 1.796,87
			G	R$ 1.850,78
			H	R$ 1.906,30
			I	R$ 1.963,49
			J	R$ 2.022,40

Especialidade	Cargos	Padrão	Classe	Vencimento
Assistente Técnico	Técnico Agrícola Técnico em Informática Técnico em Topografia Técnico em Edificações	I	A	R$ 1.800,00
			B	R$ 1.854,00
			C	R$ 1.909,62
			D	R$ 1.966,91
			E	R$ 2.025,92
			F	R$ 2.086,69
			G	R$ 2.149,29
			H	R$ 2.213,77
			I	R$ 2.280,19
			J	R$ 2.348,59

Especialidade	Cargos	Padrão	Classe	Vencimento
Agente Fiscal	Fiscal Ambiental Fiscal de Posturas Fiscal de Tributos Fiscal Sanitário	I	A	R$ 1.800,00
			B	R$ 1.854,00
			C	R$ 1.909,62
			D	R$ 1.966,91
			E	R$ 2.025,92
			F	R$ 2.086,69
			G	R$ 2.149,29
			H	R$ 2.213,77
			I	R$ 2.280,19
			J	R$ 2.348,59

TABELA 3: VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (CNS).

Especialidade	Cargos	Padrão	Classe	Vencimento
Analista I	Administrador Contador Controlador Interno Engenheiro Ambiental	I	A	R$ 2.980,00
			B	R$ 3.069,40
			C	R$ 3.161,48
			D	R$ 3.256,33
			E	R$ 3.354,02
			F	R$ 3.454,64
			G	R$ 3.558,28
			H	R$ 3.665,02
			I	R$ 3.774,97
			J	R$ 3.888,22

Especialidade	Cargos	Padrão	Classe	Vencimento
Analista II	Engenheiro Civil Procurador Municipal	I	A	R$ 5.000,00
			B	R$ 5.150,00
			C	R$ 5.304,50
			D	R$ 5.463,64
			E	R$ 5.627,54
			F	R$ 5.796,37
			G	R$ 5.970,26
			H	R$ 6.149,37
			I	R$ 6.333,85
			J	R$ 6.523,87

Especialidade	Cargos	Padrão	Classe	Vencimento
Especialista I	Farmacêutica Fisioterapeuta Nutricionista Psicólogo Assistente Social	I	A	R$ 2.980,00
			B	R$ 3.069,40
			C	R$ 3.161,48
			D	R$ 3.256,33
			E	R$ 3.354,02
			F	R$ 3.454,64
			G	R$ 3.558,28
			H	R$ 3.665,02
			I	R$ 3.774,97
			J	R$ 3.888,22

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	CLASSE/REF	I-A
		NIVEL	CNF
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Fundamental		
CURSO ESPECÍFICO			
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
Limpeza e organização dos ambientes de trabalho, demais instalações e próprios municipais; preparo de lanches e refeições; lavagem e passagem de roupas; executar mandados e tarefas externas, transportar volumes e fazer embalagens; auxiliar na conferência e distribuição de mercadorias, abrir e fechar portas e janelas da repartição nos horários regulamentares, responsabilizando-se pela entrega das chaves; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.			

CARGO	ARTIFICE DE SERVICOS GERAIS	CLASSE/REF	I-A
		NIVEL	CNF
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Fundamental		
CURSO ESPECÍFICO			
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
Atividades de manutenção predial em geral; Testes para identificar e localizar defeitos na instalação; Preparo de infraestrutura para máquinas e equipamentos; Manutenção preventiva e corretiva de rede elétrica, hidráulica, hidrossanitário, de pintura, carpintaria, marcenaria, serralheria, alvenaria e refrigeração. Manutenção geral e pequenos reparos, o artífice também pode contribuir na limpeza, conservação e organização, bem como oferecer um suporte técnico e operacional para as tarefas rotineiras desses ambientes.			

CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATICO (EM EXTINCAO)	CLASSE/REF	I-A
		NIVEL	CNF
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Fundamental		
CURSO ESPECÍFICO			
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
Receber, registrar, colecionar e arquivar documentos; atender ao público interno e externo em assuntos ligados a sua área de competência; executar trabalhos de digitação; operar maquinas copiadoras; prestar informações, quando solicitado, sobre a movimentação e arquivamento de processos; executar atribuições correlatas.			

CARGO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CLASSE/REF	I-A
		NIVEL	CNF
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Fundamental		
CURSO ESPECÍFICO			
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
Executar tarefas de copa e cozinha, limpeza de praças e jardins, fabricação de artefatos de cimento, zeladoria e outras.			

CARGO	COVEIRO	CLASSE/REF	I-A
		NIVEL	CNF
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Fundamental		
CURSO ESPECÍFICO			
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
Preparar sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes da abertura; retirar a lápide e limpar o interior das covas já existentes, para permitir o sepultamento; auxiliar no transporte do caixão e em sua colocação na sepultura; fechar a sepultura, recobrindo-a com terra e cal ou fixando-lhe uma laje para assegurar a inviolabilidade do túmulo; efetuar a limpeza e a conservação dos jazidos, bem como das dependências do cemitério.			

CARGO	GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL – GMP (EM EXTINCAO)	CLASSE/REF	I-A
		NIVEL	CNF
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Fundamental		
CURSO ESPECÍFICO			
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
Atuará na vigilância terrestre e no monitoramento eletrônico de bens, serviços e instalações municipais, priorizando a segurança escolar e patrimonial, em coordenação com outros órgãos de segurança.			

CARGO	MECANICO	CLASSE/REF	I-A
		NIVEL	CNF
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Fundamental		
CURSO ESPECÍFICO			
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
Elaborar planos de manutenção preventiva e corretiva de motores, sistemas e partes de veículos automotores, para assegurar-lhes condições de funcionamento regular.			

CARGO	MOTORISTA	CLASSE/REF	I-A
		NIVEL	CNF
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Fundamental		
CURSO ESPECÍFICO			
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
Atividades que envolvam a execução de trabalhos com condução e conservação de veículos da prefeitura.			

CARGO	OPERADOR DE MAQUINAS	CLASSE/REF	I-A
		NIVEL	CNF
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Fundamental		
CURSO ESPECÍFICO			
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
OPERADOR DE MAQUINAS I Operar máquinas e equipamentos como mini escavadeiras, minicarregadeiras, retroescavadeiras leves, tratores agrícolas, roçadeiras automotrizes, caminhões basculantes, tratores de pneus com implementos, entre outros de médio ou pequeno porte. Executar serviços de limpeza, remoção de entulhos, corte de grama, abertura de pequenos acessos, transporte de materiais e apoio a obras de manutenção de infraestrutura urbana e rural. Verificar diariamente as condições de funcionamento da máquina, incluindo nível de óleo, água, combustível, calibragem de pneus, sistemas de freio, direção e comando. Realizar pequenos reparos e ajustes de rotina, comunicando à chefia imediata qualquer anormalidade ou necessidade de manutenção. Operar os equipamentos de forma segura, respeitando as normas de trânsito, segurança do trabalho e meio			

ambiente, com o uso obrigatório de EPIs. Preencher checklists de verificação e relatórios operacionais sobre o desempenho da máquina e as atividades realizadas. Zelar pela limpeza, conservação e bom estado de funcionamento da máquina sob sua responsabilidade. Apoiar as equipes técnicas e operacionais em serviços diversos, conforme orientação da chefia imediata. Participar de cursos e treinamentos promovidos pelo município visando à qualificação profissional e ao bom desempenho da função. Executar outras tarefas compatíveis com as atribuições do cargo, conforme designação da autoridade competente. **Curso Obrigatório:** Curso de operador de máquinas pesadas compatível com o equipamento operado, emitido por instituição reconhecida **OPERADOR DE MAQUINAS II** - Operar escavadeiras hidráulicas, motoniveladoras, tratores de esteira, pás-carregadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e outros equipamentos pesados de grande porte de acordo com as normas técnicas e instruções superiores. Executar serviços de escavação, nivelamento de terrenos, abertura de valas, movimentação e carga de materiais, compactação de solo e limpeza de áreas públicas. Realizar verificações pré-operacionais nos equipamentos (nível de óleo, combustível, estado dos pneus ou esteiras, comandos, freios e sinalização), garantindo a segurança antes e durante o uso da máquina. Comunicar prontamente à chefia imediata qualquer irregularidade ou necessidade de manutenção preventiva ou corretiva. Preencher relatórios e checklists de operação e conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade. Atuar em conformidade com as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental, utilizando obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Zelar pela limpeza, conservação e bom estado de funcionamento da máquina e demais equipamentos de trabalho. Apoiar tecnicamente os serviços operacionais em campo, trabalhando de forma colaborativa com técnicos, engenheiros, operadores e outros profissionais do setor. Participar de treinamentos, cursos de capacitação e aperfeiçoamento promovidos pela administração municipal. Executar outras atividades correlatas à função, conforme demanda da chefia imediata e interesse público. **Curso Obrigatório:** Curso de operador de máquinas pesadas compatível com o equipamento operado (com carga horária mínima de 40 horas), emitido por instituição reconhecida

CARGO	VIGIA (EM EXTINCAO)	CLASSE/REF	I-A
		NIVEL	CNF
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Fundamental		
CURSO ESPECÍFICO			
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais.			

CARGO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	CLASSE/REF	I-A
		NIVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio		
CURSO ESPECÍFICO			
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
Proteção de bens e instalações assim como dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas; preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas; patrulhamento preventivo; hierarquia; disciplina; moral; ética; compromisso com a evolução social da comunidade; segurança do município; uso progressivo da força.			

CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO (EM EXTINCAO)	CLASSE/REF	I-A
		NIVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio		
CURSO ESPECÍFICO			
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
Gerenciamento de documentos, atendimento ao público, organização de arquivos, elaboração de relatórios e apoio logístico, contribuindo para o funcionamento eficiente da instituição.			

CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLASSE/REF	I-A
		NIVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio		
CURSO ESPECÍFICO			
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
Receber e enviar correspondências e documentos. Controlar contas a pagar e receitas. Emitir notas fiscais. Elaborar relatório financeiro. Acompanhar o trabalho de logística da empresa. Manter arquivos e cadastros de informações atualizados. Assessorar gerentes e líderes com questões práticas da rotina de trabalho, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails.			

CARGO	TECNICO AGRICOLA	CLASSE/REF	I-A
		NIVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio		
CURSO ESPECÍFICO	Formação técnica de nível médio em ciências agrícolas e/ou agropecuária, com registro no conselho competente		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
Conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade; prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas agrícolas.			

CARGO	TECNICO EM INFORMATICA	CLASSE/REF	I-A
		NIVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico em informática		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
Instalar, configurar, atualizar e realizar manutenção em computadores, notebooks, impressoras, scanners, roteadores, nobreaks e demais equipamentos de informática. Realizar o suporte técnico de primeiro e segundo nível aos usuários da rede municipal, presencialmente ou via atendimento remoto. Monitorar o funcionamento dos sistemas, servidores locais, redes cabeadas e sem fio (wireless), adotando medidas corretivas e preventivas para garantir a disponibilidade dos serviços. Apoiar a implantação, manutenção e atualização de sistemas administrativos, educacionais, financeiros, contábeis e outros sistemas oficiais utilizados pelas secretarias municipais. Realizar rotinas de backup, restauração de dados e atualização de antivírus e demais ferramentas de segurança digital. Elaborar e manter atualizados inventários dos equipamentos, licenças de softwares e estrutura de rede da Prefeitura. Zelar pela segurança da informação, restringindo acessos indevidos e orientando os usuários quanto ao uso adequado dos recursos tecnológicos. Acompanhar contratos de suporte terceirizado, quando houver, auxiliando no gerenciamento técnico de fornecedores. Emitir pareceres técnicos, laudos e relatórios sobre os serviços prestados, falhas identificadas e melhorias sugeridas. Prestar suporte à equipe de licitações e compras na especificação técnica de equipamentos e materiais de informática, bem como em testes de recebimento. Participar de treinamentos, cursos de capacitação e atualizações tecnológicas promovidas pelo município. Executar outras tarefas correlatas à função, conforme demanda do setor de tecnologia da informação e chefia imediata.			

CARGO	TECNICO EM TOPOGRAFIA	CLASSE/REF	I-A
		NIVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio		
CURSO ESPECÍFICO	Curso técnico em topografia		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
Efetuar o reconhecimento da área programada para elaborar traçados técnicos; estabelecer o norte magnético do local; Executar os trabalhos topográficos relativos a balizamento, colocação de estacas, referências de nível e outros. Fazer os levantamentos topográficos na área demarcada, registrando todos os dados obtidos. Avaliar as diferenças entre pontos, altitudes e distâncias, aplicando fórmulas, consultando tabelas e efetuando cálculos para complementar as informações registradas; Elaborar plantas, esboços, relatórios técnicos, cartas topográficas e aerofotogramétricas; Analisar documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georreferenciamento e amarração, coletando dados geométricos. Executar peritagem administrativa e jurídica para definir as linhas demarcatórias e de localização; Planejar trabalhos em geométrica; Implantar pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas; Promover o aferimento das ferramentas utilizadas; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados durante a execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza das ferramentas utilizadas; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.			

CARGO	TECNICO EM EDIFICAÇÕES	CLASSE/REF	I-A
		NIVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico em Edificações		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
O Técnico em Edificações é o profissional habilitado para atuar em diversas etapas do processo construtivo, com atribuições que abrangem desde o planejamento até a execução e manutenção de obras civis. Entre suas funções, destacam-se a elaboração e interpretação de projetos e desenhos técnicos, o levantamento de quantitativos de materiais, a realização de orçamentos, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução de obras, sempre assegurando o cumprimento das normas técnicas e de segurança. Compete ainda a esse profissional coordenar equipes de trabalho, controlar a qualidade dos materiais utilizados, manter registros técnicos como diários de obra e relatórios fotográficos, além de colaborar na elaboração de cronogramas e no controle físico-financeiro de obras. O Técnico em Edificações também atua na inspeção e manutenção de edificações, identificando patologias construtivas e propondo soluções adequadas. Suas atividades são reguladas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), respeitando os limites legais de sua formação, não podendo, por exemplo, assumir responsabilidade técnica por projetos estruturais complexos ou obras de grande porte, reservadas a engenheiros e arquitetos.			

CARGO	FISCAL AMBIENTAL	CLASSE/REF	I-A
		NIVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio		
CURSO ESPECÍFICO			
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
Inspeção de áreas naturais, verificação do cumprimento de normas ambientais, emissão de relatórios técnicos e aplicação de medidas corretivas. Além disso, o Fiscal Ambiental atua na orientação da população sobre práticas sustentáveis e na prevenção de danos ao meio ambiente, colaborando com órgãos públicos e entidades privadas.			

CARGO	FISCAL DE POSTURAS	CLASSE/REF	I-A
		NIVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio		
CURSO ESPECÍFICO			
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
Proibir a publicidade desregular em logradouros públicos, além das seguintes fiscalizações: condições de higiene, limpeza e estética das indústrias, comércio e prestadores de serviços; exposição de mercadorias em locais inadequados; horários de funcionamento das feiras livres, bem como condições de higiene, licenciamento e uso do espaço; licenças para comércio ambulante; condições e estrutura de calçadas e muros			

CARGO	FISCAL DE TRIBUTOS	CLASSE/REF	I-A
		NIVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio		
CURSO ESPECÍFICO			
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
Fiscalizar o pagamento de impostos pelas empresas, verificando se as informações declaradas e pagas são verídicas, auxiliar no combate à sonegação de tributos. Auxilia o Estado entender como estão o cumprimento com as tratativas de impostos.			

CARGO	FISCAL SANITARIO	CLASSE/REF	I-A
		NIVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio		
CURSO ESPECÍFICO			
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
zelar e fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários visando a prevenção e repreensão de tudo que possa comprometer a saúde pública. orienta e fiscaliza as atividades e obras para prevenção e preservação ambiental e da saúde.			

CARGO	ADMINISTRADOR	CLASSE/REF	I-A
		NIVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Nível Superior		
CURSO ESPECÍFICO			
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
Proteger o patrimônio histórico; gerenciar o orçamento público; direcionar o orçamento para a melhoria da cidade; exercer o controle das operações financeiras e de garantia; regular os atos de gestão fiscal; organizar e cuidar dos serviços públicos; garantir o bem-estar dos habitantes; Ouvir reivindicações e anseios da comunidade; apresentar e sancionar projetos de lei; promover o desenvolvimento urbano			

CARGO	CONTADOR	CLASSE/REF	I-A
		NIVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Nível Superior		
CURSO ESPECÍFICO	Diploma de conclusão do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis devidamente registrado por órgão competente;		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
Desempenha um papel crucial na gestão financeira e contábil de organizações. Suas atribuições envolvem uma variedade de tarefas relacionadas à contabilidade, finanças e conformidade regulatória.			

CARGO	CONTROLADOR INTERNO	CLASSE/REF	I-A
		NIVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Nível Superior		
CURSO ESPECÍFICO	Formatura superior em Direito, Administração, Economia ou Ciência Contábeis.		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
servir como ferramenta de apoio ao prefeito e de orientar, e somente após, cobrar e, em último caso, levar ao conhecimento do Ministério Público e do Tribunal de Contas, caso seja constatada algum ato ilícito de malversação do dinheiro público.			

CARGO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	CLASSE/REF	I-A
		NIVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Nível Superior		
CURSO ESPECÍFICO	Diploma de graduação do curso de engenharia ambiental e registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA)		

ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Lidar com controle de poluição, gestão de resíduos, recuperação de áreas degradadas e elaboração de projetos que integram desenvolvimento econômico com preservação ambiental. Coordenar projetos de saneamento básico, incluindo tratamento de água e esgoto.

CARGO	ENGENHEIRO CIVIL	CLASSE/REF	I-A
		NIVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Nível Superior		
CURSO ESPECÍFICO	curso superior de Engenharia Civil devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
Orientar e liderar projetos que impactam diretamente a qualidade de vida de comunidades. Seja planejando e executando obras de grande porte, como pontes e estradas, ou atuando em projetos mais locais, como edifícios residenciais e comerciais, **garantir a segurança e funcionalidade das estruturas.**			

CARGO	PROCURADOR MUNICIPAL	CLASSE/REF	I-A
		NIVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Nível Superior		
CURSO ESPECÍFICO	curso superior em Direito e inscrição na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
Exercer a consultoria jurídica do Município. Representar o Município em juízo ou fora dele. Atuar, extrajudicialmente, para a solução de conflitos de interesse do Município. Atuar, perante órgão e instituições, no interesse do Município, assistir no controle da legalidade dos atos do Poder Executivo, representar o Município perante os Tribunais de Contas. Zelar pelo cumprimento, na Administração Direta e Autárquica, das normas jurídicas, das decisões judiciais e dos pareceres jurídicos da PGM. Adotar as providências de ordem jurídica, sempre que o interesse público exigir; efetuar a cobrança judicial da dívida ativa do Município. Examinar e elaborar minutas de instrumentos jurídicos de contratos, acordos e outros ajustes em que for parte ou interessada a Administração Direta e Autárquica. Auxiliar a Comissão Permanente de Licitação no exame das minutas de editais de licitações e contratos de interesse da Administração Direta e Autárquica. Dentre outras.			

CARGO	FARMACEUTICA	CLASSE/REF	I-A
		NIVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Nível superior		
CURSO ESPECÍFICO	Curso superior completo em farmácia		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
Dispensar medicamentos sob prescrição médica, garantindo a orientação adequada sobre posologia, efeitos colaterais e interações medicamentosas, oferecer orientação e aconselhamento aos pacientes sobre o uso adequado de medicamentos, instruções de dosagem e precauções, preparar e manipular medicamentos de acordo com padrões de qualidade, dosagens prescritas e técnicas de assepsia, gerenciar o estoque de medicamentos garantindo o armazenamento apropriado, a organização e o controle de validade, cumprir as normas e regulamentações da vigilância sanitária relacionadas à dispensação e ao armazenamento de medicamentos, prestar assistência ao paciente, monitorando a eficácia do tratamento, identificando possíveis problemas relacionados a medicamentos e propondo intervenções adequadas, monitorar e relatar eventos adversos relacionados a medicamentos, garantindo a segurança do paciente, colaborar com outros profissionais de saúde, como médicos e enfermeiros, para garantir uma abordagem integrada aos cuidados ao paciente, gerenciar a farmácia, supervisionando as operações diárias, otimizando os processos e garantindo a eficiência operacional, agir de acordo com os princípios éticos e legais da profissão farmacêutica, mantendo a privacidade e a confidencialidade das informações dos pacientes.			

CARGO	FISIOTERAPEUTA	CLASSE/REF	I-A
		NIVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Nível superior		
CURSO ESPECÍFICO	Bacharel em Fisioterapia		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida, criança, adolescente, mulher, adultos e idosos, intervindo na prevenção, através da atenção primaria e também em nível secundário terciário de saúde por julgar o profissional habilitado para realizar procedimentos tais como imobilizações de fraturas, mobilização de secreções em pneumopatas, tratamento de pacientes com AVC na fase de choque, tratamento de pacientes cardiopatas durante o pré e pós cirúrgico analgesia através da manipulação do uso da eletroterapia.			

CARGO	NUTRICIONISTA	CLASSE/REF	I-A
		NIVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Nível superior		
CURSO ESPECÍFICO	Bacharel em Fisioterapia		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades; planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de administração e nutrição; efetuar controle higiênico sanitário; participar de programas de educação nutricional.			

CARGO	PSICOLOGO	CLASSE/REF	I-A
		NIVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Nível superior		
CURSO ESPECÍFICO	Bacharel em Psicólogo		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento escolar, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida escolar.			

CARGO	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSE/REF	I-A
		NIVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Nível superior		
CURSO ESPECÍFICO	Bacharel em Assistência Social		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
O Assistente Social atua na formulação e execução de políticas públicas, atendimento e acompanhamento de indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade. Elabora diagnósticos, pareceres e laudos sociais, além de orientar sobre direitos sociais e encaminhar para a rede de proteção. Atua em diversas áreas, como saúde, educação, justiça, habitação e assistência social. É responsável pela mediação de conflitos, articulação com serviços públicos e defesa dos direitos humanos. Desenvolve projetos sociais e participa da supervisão de estagiários. Suas ações visam à promoção da cidadania e ao enfrentamento das desigualdades sociais.			

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:84A4229F

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Normandia - RR (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	92.482.300,00	92.482.300,00	18.440.622,19	19,94	37.983.659,41	41,07	54.498.640,59
RECEITAS CORRENTES	83.772.300,00	83.772.300,00	18.440.622,19	22,01	35.983.659,41	42,95	47.788.640,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.260.000,00	3.260.000,00	1.228.839,16	37,69	1.797.413,12	55,14	1.462.586,88
Impostos	3.205.000,00	3.205.000,00	1.223.678,68	38,18	1.781.162,93	55,57	1.423.837,07
Taxas	55.000,00	55.000,00	5.160,48	9,38	16.250,19	29,55	38.749,81
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	180.000,00	78.270,72	43,48	148.928,39	82,74	31.071,61
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	180.000,00	180.000,00	78.270,72	43,48	148.928,39	82,74	31.071,61
RECEITA PATRIMONIAL	873.000,00	873.000,00	839.950,32	96,21	1.490.464,07	170,73	-617.464,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	873.000,00	873.000,00	839.950,32	96,21	1.490.464,07	170,73	-617.464,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.458.300,00	79.458.300,00	16.290.534,70	20,50	32.543.826,54	40,96	46.914.473,46
Transferências da União e de suas Entidades	21.167.300,00	21.167.300,00	4.173.378,29	19,72	9.509.804,27	44,93	11.657.495,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.491.000,00	12.491.000,00	5.049.629,70	40,43	7.349.863,88	58,84	5.141.136,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	800.000,00	800.000,00		0,00		0,00	800.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	45.000.000,00	45.000.000,00	7.067.526,71	15,71	15.684.158,39	34,85	29.315.841,61
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	3.027,29	302,73	3.027,29	302,73	-2.027,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	3.027,29	302,73	3.027,29	302,73	-2.027,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	8.710.000,00	8.710.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	22,96	6.710.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.710.000,00	8.710.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	22,96	6.710.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	6.910.000,00	6.910.000,00		0,00	2.000.000,00	28,94	4.910.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.800.000,00	1.800.000,00		0,00		0,00	1.800.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	92.482.300,00	92.482.300,00	18.440.622,19	19,94	37.983.659,41	41,07	54.498.640,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	92.482.300,00	92.482.300,00	18.440.622,19	19,94	37.983.659,41	41,07	54.498.640,59
DÉFICIT (VI)					1.357.947,54		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	92.482.300,00	92.482.300,00	18.440.622,19	19,94	39.341.606,95	42,54	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	92.479.300,00	103.177.518,55	18.276.430,83	59.439.953,37	43.737.565,18	20.342.068,95	39.341.606,95	63.835.911,60	37.900.891,03	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

										(k)
DESPESAS CORRENTES	83.610.300,00	89.126.973,05	16.779.196,23	52.316.499,59	36.810.473,46	18.249.264,04	33.207.977,70	55.918.995,35	31.767.261,78	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.188.360,00	50.670.547,55	7.032.433,64	31.058.041,51	19.612.506,04	8.251.967,32	14.328.578,00	36.341.969,55	13.879.447,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.421.940,00	38.456.425,50	9.746.762,59	21.258.458,08	17.197.967,42	9.997.296,72	18.879.399,70	19.577.025,80	17.887.814,35	
DESPESAS DE CAPITAL	8.472.000,00	13.653.545,50	1.497.234,60	7.123.453,78	6.530.091,72	2.092.804,91	6.133.629,25	7.519.916,25	6.133.629,25	0,00
INVESTIMENTOS	7.472.000,00	12.853.545,50	1.497.234,60	6.346.280,73	6.507.264,77	1.796.901,46	5.556.777,81	7.296.767,69	5.556.777,81	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	800.000,00	0,00	777.173,05	22.826,95	295.903,45	576.851,44	223.148,56	576.851,44	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	397.000,00	397.000,00			397.000,00			397.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	92.479.300,00	103.177.518,55	18.276.430,83	59.439.953,37	43.737.565,18	20.342.068,95	39.341.606,95	63.835.911,60	37.900.891,03	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	92.479.300,00	103.177.518,55	18.276.430,83	59.439.953,37	43.737.565,18	20.342.068,95	39.341.606,95	63.835.911,60	37.900.891,03	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		82.768,38	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	92.479.300,00	103.177.518,55	18.276.430,83	59.439.953,37		20.342.068,95	39.341.606,95		37.983.659,41	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	92.479.300,00	103.177.518,55	18.276.430,83	59.439.953,37	100,00	43.737.565,18	20.342.068,94	39.341.606,95	100,00	63.835.911,60	0,00
Legislativa	1.850.000,00	1.885.333,36	80.025,89	1.804.885,33	3,04	80.448,03	349.333,39	629.792,93	1,60	1.255.540,43	0,00
Ação Legislativa	1.850.000,00	1.885.333,36	80.025,89	1.804.885,33	3,04	80.448,03	349.333,39	629.792,93	1,60	1.255.540,43	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	14.456.740,00	17.091.836,47	1.888.996,35	9.863.991,21	16,59	7.227.845,26	3.053.155,68	7.169.648,52	18,22	9.922.187,95	0,00
Planejamento e Orçamento	3.091.200,00	2.891.200,00	166.698,67	1.996.042,16	3,36	895.157,84	575.956,22	1.223.957,94	3,11	1.667.242,06	
FU04 - Administração Geral	10.020.100,00	12.855.196,47	1.653.472,70	7.522.514,99	12,66	5.332.681,48	2.387.970,53	5.658.627,24	14,38	7.196.569,23	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	

Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	1.345.440,00	1.345.440,00	68.824,98	345.434,06	0,58	1.000.005,94	89.228,93	287.063,34	0,73	1.058.376,66	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	3.602.440,00	3.661.504,13	226.258,30	1.683.910,09	2,83	1.977.594,04	490.919,75	861.575,41	2,19	2.799.928,72	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	521.200,00	521.200,00	1.854,96	11.976,28	0,02	509.223,72	4.132,04	9.378,75	0,02	511.821,25	
Assistência Comunitária	396.000,00	396.000,00	10.697,46	83.658,88	0,14	312.341,12	28.766,46	52.539,60	0,13	343.460,40	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	2.345.340,00	2.404.404,13	213.705,88	1.480.994,89	2,49	923.409,24	427.166,05	743.232,41	1,89	1.661.171,72	
FU08 - Demais Subfunções	339.900,00	339.900,00	0,00	107.280,04	0,18	232.619,96	30.855,20	56.424,65	0,14	283.475,35	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	9.684.400,00	12.563.198,40	1.116.149,96	8.657.397,55	14,56	3.905.800,85	2.415.686,39	5.411.459,04	13,76	7.151.739,36	0,00
Atenção Básica	3.556.320,00	5.867.067,10	833.075,92	4.335.169,22	7,29	1.531.897,88	1.410.347,05	3.013.428,79	7,66	2.853.638,31	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	995.340,00	1.067.839,37	148.978,69	797.721,13	1,34	270.118,24	290.123,20	427.475,54	1,09	640.363,83	
Suporte Profilático e Terapêutico	578.220,00	578.220,00	0,00	0,00	0,00	578.220,00	0,00	0,00	0,00	578.220,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	588.500,00	493.500,00	5.437,96	124.700,06	0,21	368.799,94	37.872,45	79.936,84	0,20	413.563,16	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	3.965.020,00	4.093.972,05	128.657,39	2.938.207,26	4,94	1.155.764,79	549.813,72	1.433.017,26	3,64	2.660.954,79	
FU10 - Demais Subfunções	1.000,00	462.599,88	0,00	461.599,88	0,78	1.000,00	127.529,97	457.600,61	1,16	4.999,27	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	52.994.800,00	53.625.972,66	12.096.832,32	32.111.211,12	54,02	21.514.761,54	11.054.709,06	20.179.545,16	51,29	33.446.427,50	0,00
Ensino Fundamental	21.274.600,00	21.929.438,60	5.059.150,63	14.370.946,40	24,18	7.558.492,20	5.004.761,69	9.619.437,79	24,45	12.310.000,81	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	28.836.000,00	28.533.544,48	6.576.310,17	16.507.522,20	27,77	12.026.022,28	5.362.259,72	9.674.826,32	24,59	18.858.718,16	
Educação de Jovens e Adultos	1.284.340,00	1.284.340,00	0,00	0,00	0,00	1.284.340,00	0,00	0,00	0,00	1.284.340,00	
Educação Especial	366.000,00	366.000,00			0,00	366.000,00			0,00	366.000,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.230.860,00	1.509.649,58	461.371,52	1.232.742,52	2,07	276.907,06	687.687,65	885.281,05	2,25	624.368,53	
FU12 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Cultura	543.000,00	543.000,00	0,00	709,83	0,00	542.290,17	0,00	709,83	0,00	542.290,17	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	200.000,00	200.000,00			0,00	200.000,00			0,00	200.000,00	
Difusão Cultural	343.000,00	343.000,00	0,00	709,83	0,00	342.290,17	0,00	709,83	0,00	342.290,17	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	188.600,00	188.600,00	0,00	0,00	0,00	188.600,00	0,00	0,00	0,00	188.600,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	188.600,00	188.600,00			0,00	188.600,00			0,00	188.600,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	3.135.000,00	4.691.315,87	0,00	1.566.979,51	2,64	3.124.336,36	0,00	1.566.979,51	3,98	3.124.336,36	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.907.000,00	4.463.315,87	0,00	1.566.979,51	2,64	2.896.336,36	0,00	1.566.979,51	3,98	2.896.336,36	
Serviços Urbanos	108.000,00	108.000,00			0,00	108.000,00			0,00	108.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	120.000,00	120.000,00			0,00	120.000,00			0,00	120.000,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	604.200,00	604.200,00	0,00	121.886,08	0,21	482.313,92	27.101,78	51.013,63	0,13	553.186,37	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	388.200,00	388.200,00	0,00	121.886,08	0,21	266.313,92	27.101,78	51.013,63	0,13	337.186,37	
Controle Ambiental	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00			0,00	160.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00			0,00	56.000,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	

FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	4.277.480,00	7.179.917,66	2.868.168,01	3.628.982,65	6,11	3.550.935,01	2.951.162,89	3.470.882,92	8,82	3.709.034,74	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	4.167.480,00	7.069.917,66	2.868.168,01	3.628.982,65	6,11	3.440.935,01	2.951.162,89	3.470.882,92	8,82	3.599.034,74	
FU20 - Demais Subfunções	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00			0,00	110.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00			0,00	140.000,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	502.000,00	502.000,00	0,00	0,00	0,00	502.000,00	0,00	0,00	0,00	502.000,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	502.000,00	502.000,00	0,00	0,00	0,00	502.000,00			0,00	502.000,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Aquaviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	102.640,00	102.640,00	0,00	0,00	0,00	102.640,00	0,00	0,00	0,00	102.640,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	

Lazer	102.640,00	102.640,00	0,00	0,00	0,00	102.640,00			0,00	102.640,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	398.000,00	398.000,00			0,00	398.000,00			0,00	398.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)						0,00			0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	92.479.300,00	103.177.518,55	18.276.430,83	59.439.953,37	100,00	43.737.565,18	20.342.068,94	39.341.606,95	100,00	63.835.911,60	0,00

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.704.068,87	8.298.949,14	9.668.846,19	6.907.959,63	6.241.217,72	6.949.812,21	12.342.911,60	11.680.896,78	8.417.356,89	9.930.338,53	7.609.355,77	11.534.663,27	109.286.376,60	88.343.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	266.003,46	251.224,33	468.112,96	290.504,35	388.825,45	478.328,42	270.402,40	654.329,14	310.483,69	258.090,27	401.309,00	827.530,16	4.865.143,63	3.260.000,00
IPTU													0,00	15.000,00
ISS	230.030,51	241.590,09	441.263,43	234.086,58	353.411,27	459.072,46	240.550,06	628.059,61	292.840,73	227.969,53	232.891,72	379.364,91	3.961.130,90	3.080.000,00
ITBI	20.412,84												20.412,84	10.000,00
IRRF	13.514,85	8.960,33	20.086,58	55.812,39	34.359,75	18.262,34	28.865,34	25.782,16	14.032,62	22.641,37	165.659,40	445.762,65	853.739,78	100.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.045,26	673,91	6.762,95	605,38	1.054,43	993,62	987,00	487,37	3.610,34	7.479,37	2.757,88	2.402,60	29.860,11	55.000,00
Contribuições	39.119,46	27.115,89	30.751,56	32.214,49	24.955,08	35.210,35	39.861,52	36.117,02	35.950,22	34.707,45	39.450,54	38.820,18	414.273,76	180.000,00
Receita Patrimonial	54.911,91	55.500,22	138.739,32	111.933,08	90.684,26	76.293,84	57.288,90	55.312,39	334.046,84	316.466,91	532.812,43	307.137,89	2.131.127,99	873.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	54.911,91	55.500,22	138.739,32	111.933,08	90.684,26	76.293,84	57.288,90	55.312,39	334.046,84	316.466,91	532.812,43	307.137,89	2.131.127,99	873.000,00
Outras Receitas Patrimoniais													0,00	
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços													0,00	
Transferências Correntes	9.341.753,08	7.945.129,54	9.011.263,19	6.465.399,61	5.736.752,93	6.356.007,81	11.975.358,78	10.935.138,23	7.736.876,14	9.321.073,90	6.632.756,51	10.361.175,04	101.818.684,76	84.030.300,00
Cota-Parte do FPM	884.501,06	949.806,66	1.029.196,38	805.112,39	838.411,88	701.318,45	897.719,66	1.448.140,32	909.036,07	1.219.821,43	803.308,54	816.298,55	11.302.671,39	12.391.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.343.620,58	941.538,11	925.751,78	943.551,03	861.744,18	1.226.151,70	1.075.448,14	1.227.830,76	975.597,48	908.245,95	902.910,03	975.047,49	12.307.437,23	11.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	4.701,55	1.682,87	7.609,99	9.364,13	6.943,29	4.595,86	5.922,02	5.056,35	4.904,02	5.686,47	7.259,87	12.153,94	75.880,36	70.000,00
Cota-Parte do ITR					18,22	5.291,10						6,28	5.315,60	10.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	2.298,63	2.888,39	2.553,08	3.455,18	3.771,68	2.560,71	2.843,75	3.338,56	2.051,04	2.677,60	2.915,99	2.737,77	34.092,38	30.000,00
Transferências do FUNDEB	3.625.605,68	3.654.719,57	2.600.771,36	3.217.907,62	2.701.188,40	3.089.582,86	3.616.816,85	4.059.595,45	3.693.140,28	4.923.491,40	3.508.762,62	3.558.764,09	42.250.346,18	45.000.000,00
Outras Transferências Correntes	3.481.025,58	2.394.493,94	4.445.380,60	1.486.009,26	1.324.675,28	1.326.507,13	6.376.608,36	4.191.176,79	2.152.147,25	2.261.151,05	1.407.599,46	4.996.166,92	35.842.941,62	14.729.300,00
Outras Receitas Correntes	2.280,96	19.979,16	19.979,16	7.908,10	0,00	3.971,79	0,00	0,00	0,00	0,00	3.027,29	0,00	57.146,46	
DEDUÇÕES (II)	446.564,57	378.605,46	309.780,78	351.605,46	305.315,20	387.471,36	395.817,92	448.109,76	377.907,47	426.750,73	342.695,66	360.701,19	4.531.325,56	-4.572.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													0,00	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	446.564,57	378.605,46	309.780,78	351.605,46	305.315,20	387.471,36	395.817,92	448.109,76	377.907,47	426.750,73	342.695,66	360.701,19	4.531.325,56	-4.572.000,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.257.504,30	7.920.343,68	9.359.065,41	6.556.354,17	5.935.902,52	6.562.340,85	11.947.093,68	11.232.787,02	8.039.449,42	9.503.587,80	7.266.660,11	11.173.962,08	104.755.051,04	92.915.300,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)			2.100.000,00					2.500.000,00					4.600.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.257.504,30	7.920.343,68	7.259.065,41	6.556.354,17	5.935.902,52	6.562.340,85	11.947.093,68	8.732.787,02	8.039.449,42	9.503.587,80	7.266.660,11	11.173.962,08	100.155.051,04	92.915.300,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	351.000,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)													0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.257.504,30	7.920.343,68	7.259.065,41	6.556.354,17	5.935.902,52	6.562.340,85	11.947.093,68	8.732.787,02	8.039.449,42	9.503.587,80	7.266.660,11	11.173.962,08	100.155.051,04	92.564.300,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	83.772.300,00	35.983.659,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.260.000,00	1.797.413,12
IPTU	15.000,00	0,00
ISS	3.080.000,00	1.133.066,89
ITBI	10.000,00	0,00
IRRF	100.000,00	648.096,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.000,00	16.250,19
Contribuições	180.000,00	148.928,39
Receita Patrimonial	873.000,00	1.490.464,07
Aplicações Financeiras (II)	873.000,00	1.490.464,07
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	79.458.300,00	32.543.826,54
Cota-Parte do FPM	9.741.000,00	2.998.771,76
Cota-Parte do ICMS	9.400.000,00	3.009.440,86
Cota-Parte do IPVA	56.000,00	24.003,42
Cota-Parte do ITR	8.000,00	5,03
Transferências da LC nº 61/1989	24.000,00	10.382,40
Transferências do FUNDEB	49.951.000,00	19.735.662,26
Outras Transferências Correntes	10.278.300,00	6.765.560,81
Demais Receitas Correntes	1.000,00	3.027,29
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.000,00	3.027,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	82.899.300,00	34.493.195,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.710.000,00	2.000.000,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	8.710.000,00	2.000.000,00
Convênios	2.000.000,00	2.000.000,00
Outras Transferências de Capital	6.710.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	8.710.000,00	2.000.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	91.609.300,00	36.493.195,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	91.609.300,00	36.493.195,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	89.126.973,05	52.316.499,59	33.207.977,70	31.767.261,78	1.697.052,16	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	50.670.547,55	31.058.041,51	14.328.578,00	13.879.447,43	1.475.385,26		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	38.456.425,50	21.258.458,08	18.879.399,70	17.887.814,35	221.666,90		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	89.126.973,05	52.316.499,59	33.207.977,70	31.767.261,78	1.697.052,16	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.653.545,50	7.123.453,78	6.133.629,25	6.133.629,25	156.689,32	0,00	0,00
Investimentos	12.853.545,50	6.346.280,73	5.556.777,81	5.556.777,81	156.689,32		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	800.000,00	777.173,05	576.851,44	576.851,44			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	12.853.545,50	6.346.280,73	5.556.777,81	5.556.777,81	156.689,32	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	397.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	102.377.518,55	58.662.780,32	38.764.755,51	37.324.039,59	1.853.741,48	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	102.377.518,55	58.662.780,32	38.764.755,51	37.324.039,59	1.853.741,48	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-2.684.585,73
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-2.684.585,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.490.464,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	599.298,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.793.419,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até o Bimestre 2025 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	13.752.253,02	14.351.551,06
DEDUÇÕES (XL)	6.902.186,98	6.985.105,85
Disponibilidade de Caixa	5.272.672,67	5.355.331,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.522.183,03	6.945.034,96
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.473.974,47	620.232,99
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	775.535,89	969.470,43
Demais Haveres Financeiros	1.629.514,31	1.629.774,31
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.850.066,04	7.366.445,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-516.379,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.853.741,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-2.370.120,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.261.286,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	351.961,27	2.174.621,20	1.853.741,48	0,00	672.840,99	420.407,60	891.641,76	-52.608,00	0,00	0,00	1.312.049,36	1.984.890,35
PODER EXECUTIVO	351.961,27	2.174.621,20	1.853.741,48	0,00	672.840,99	420.407,60	891.641,76	-52.608,00	0,00	0,00	1.312.049,36	1.984.890,35
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal					0,00						0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)					0,00						0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	351.961,27	2.174.621,20	1.853.741,48	0,00	672.840,99	420.407,60	891.641,76	-52.608,00	0,00	0,00	1.312.049,36	1.984.890,35

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025

Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	**Valores**
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	92.482.300,00
Previsão Atualizada	92.482.300,00
Receitas Realizadas	37.983.659,41
Déficit Orçamentário	1.357.947,54
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	92.479.300,00
Dotação Atualizada	103.177.518,55
Despesas Empenhadas	59.439.953,37
Despesas Liquidadas	39.341.606,95
Despesas Pagas	37.900.891,03
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	59.439.953,37
Despesas Liquidadas	39.341.606,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	104.755.051,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	100.155.051,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	100.155.051,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-2.684.585,73	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-516.379,17	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.526.582,47	0,00	1.853.741,48	672.840,99
Poder Executivo	2.526.582,47	0,00	1.853.741,48	672.840,99
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.312.049,36	0,00	0,00	1.312.049,36
Poder Executivo	1.312.049,36	0,00	0,00	1.312.049,36
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.838.631,83	0,00	1.853.741,48	1.984.890,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.115.623,17	25,00	22,65
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.868.357,08	70,00	39,72
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	1.585.367,25	50,00	42,41
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				

Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.312.462,02	15,00	14,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Titular do Poder Executivo

Publicado por:
Sulla Rayene Oliveira da Paixão
Código Identificador:6B37791A